

# SEGURO DE VIAGEM

## INCLUSÃO PREMIUM

Condições Gerais



### Informação com um clique

Para consultar a secção em que está interessado, pode ir diretamente para o Índice e clicar no parágrafo correspondente.



Ao clicar nas palavras sublinhadas ao longo deste documento, irá diretamente para a secção relevante.

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>	<b>EXCLUSÕES GERAIS</b>	<b>38</b>
Introdução e guia para compreender as suas Condições Gerais		Exclusões Gerais desta <u>Apólice</u>	
<b>COMO CONTACTAR-NOS</b>	<b>5</b>	<b>PAGAMENTO E CANCELAMENTO DA APÓLICE</b>	<b>40</b>
Telefone, correio eletrónico e website para <u>Nos</u> contactar		Como pagar, modificar ou cancelar a apólice	
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>6</b>	<b>RECLAMAÇÕES</b>	<b>41</b>
Requisitos a preencher pelo <u>Tomador do Seguro</u> para subscrever a presente <u>Apólice</u>		Como e a quem pode submeter uma queixa	
<b>INFORMAÇÃO PRÉVIA</b>	<b>8</b>	<b>LEGISLAÇÃO, JURISDIÇÃO E CONTROLO</b>	<b>42</b>
Informação que fornecemos antes de o Tomador de Seguro subscrever esta <u>Apólice</u>		<b>TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>43</b>
<b>DEFINIÇÕES</b>	<b>9</b>	Como e para que iremos utilizar os seus dados	
Significado de palavras importantes utilizadas nesta <u>Apólice</u>		<b>COBERTURAS E LIMITES</b>	<b>45</b>
<b>TRÂMITES EM CASO DE SINISTRO</b>	<b>11</b>	<b>Inclusão Premium</b>	<b>45</b>
Informações de contacto no caso de necessitar de assistência ou de pretender apresentar um pedido de indemnização, ou pagamento de despesas		<b>COBERTURA COVID-19</b>	<b>46</b>
<b>SEGURO DE VIAGEM</b>	<b>12</b>		
Cobertura, exclusões e como solicitar assistência para cada garantia:			
1. <b>Assistência médica</b>	<b>13</b>		
2. <b>Incidências em viagens e voos</b>	<b>20</b>		
3. <b>Bagagens e documentos</b>	<b>23</b>		
4. <b>Serviços de assistência em viagem</b>	<b>27</b>		
5. <b>Responsabilidade civil privada</b>	<b>29</b>		
6. <b>Seguro contra acidentes</b>	<b>31</b>		

O objetivo desta Apólice é garantir contra as consequências dos riscos abrangidos pela mesma.

Os fatos devem ser o resultado de um evento fortuito e devem ocorrer:

- durante a Viagem segurada,
- fora do Domicílio Habitual,
- no âmbito territorial abrangido e
- no período contratado.

Garantimos os riscos incluídos na modalidade contratada com os limites nela indicados.

As garantias da Apólice deixarão de ter efeito após a finalização da Viagem e o Seu regresso ao Domicílio Habitual (a menos que declaremos expressamente na garantia que esta finaliza noutra altura).

## Informação com um clique



Para consultar a secção em que está interessado, pode ir diretamente para o Índice e clicar no parágrafo correspondente.

Ao clicar nas palavras sublinhadas ao longo deste documento, irá diretamente para a secção relevante.

## Modalidades de contratação

### Seguro de Assistência (Cobertura temporária)

[Inclusão Premium](#)

Estas Condições Gerais contêm todos os seguros e opções que oferecemos.

Pode consultar a cobertura de cada modalidade clicando no nome de cada uma.

O seguro, as opções contratadas e os limites económicos aparecerão nas suas Condições Particulares, assim como o período de cobertura e o âmbito territorial.

Agradecemos a leitura atenta destes [Termos e Condições Gerais](#) em conjunto com as Suas Condições Particulares.

## Como ler as condições da apólice

As coberturas, exclusões e procedimentos no caso de um sinistro serão mostrados da seguinte forma:



### O que a sua apólice cobre

No lado esquerdo indicamos detalhadamente quais são as coberturas de cada garantia.



### O que a sua apólice não cobre

No lado direito indicamos o que está excluído em cada garantia.



## Trâmites em caso de sinistro

Após as coberturas e exclusões, indicamos-lhe como Nos contactar em cada situação.

## Notas de atenção

Ao longo dos termos e condições iremos fornecer-lhe informação adicional, esclarecimentos e sugestões como se segue:



Informação



Esclarecimento



Sugestão



Aviso



Conselho

Indicaremos a informação, esclarecimento, sugestão, aviso ou conselho que desejamos prestar-lhe.

## Imprimir

Estas Condições Gerais estão desenhadas para serem lidas no ecrã. É possível imprimi-las, mas como se trata de um documento muito longo, recomendamos a impressão a preto e branco e apenas as secções necessárias.

## A Apólice

### Como obter maior benefício deste seguro?

Queremos que obtenha o maior benefício com este seguro. Para este fim, pedimos-lhe que:

- Leia as Condições Gerais assim como as Condições Particulares e certifique-se de que o seguro cobre os eventos considerados como suscetíveis de lhe ocorrerem.
- Certifique-se de que compreende as condições e exclusões da Apólice porque, se estas condições não forem cumpridas, pode afetar qualquer requerimento que nos apresente.

Ao aceder a <https://ea.eclaims.europ-assistance.com> poderá beneficiar-se do serviço do Travel Protection Portal, onde encontrará serviços e ferramentas adicionais de grande benefício, com vista à sua tranquilidade durante toda a Viagem.

### Alteração dos dados contidos na Apólice

O Tomador da Apólice é obrigado a notificar-nos de qualquer alteração nos dados constantes da apólice. Deve fazê-lo por escrito o mais rapidamente possível. **Reservamo-nos o direito de suspender as garantias seguradas se esta obrigação não for cumprida.**

Algumas das alterações podem exigir que o Tomador de seguro pague um prémio adicional antes de poderem ser efetuadas.

Se tiver alguma dúvida, por favor contacte o Nosso Serviço de Atendimento ao Cliente:

#### ATENDIMENTO AO CLIENTE

 +34 91 514 37 99

 [atencion\\_cliente@europ-assistance.es](mailto:atencion_cliente@europ-assistance.es)



## Esclarecimento importante

Este seguro não cobre tudo, apenas cobre as situações descritas nestas Condições Gerais.

Alguns fatos importantes que não estão cobertos são:

- **Doenças crónicas e pré-existentes.**
- Fatos indicados nos parágrafos **Condições Gerais** e **Exclusões Gerais**.
- Fatos indicados no parágrafo "O que a Sua Apólice não cobre" de cada garantia.
- As franquias que indiquemos em cada parágrafo.
- Taxas de aeroporto. É um imposto que deve recuperar diretamente da companhia aérea se não empreender a Viagem.
- Taxas de gestão por emissão ou cancelamento de serviços. Estes são os valores que as agências de viagens cobram pelo seu trabalho.
- Prémios de seguros. O pagamento do seguro é o que Lhe permite reclamar o reembolso dos custos de cancelamento da sua Viagem.
- Qualquer outro suplemento não cobrado pelos prestadores de serviços (por exemplo, companhias aéreas, caminhos-de-ferro).

**SE NÃO INDICARMOS QUE ALGO ESTÁ COBERTO, DEVE PRESUMIR QUE NÃO ESTÁ**

## Informação importante

Algumas condições importantes que se aplicam a esta Apólice são:

- A duração do seguro, o âmbito territorial da cobertura, bem como a modalidade contratada com as suas garantias e exclusões; tudo isto será indicado nas Suas Condições Particulares.
- Esta Apólice está destinada apenas aos Tomadores de seguro residentes na Espanha.
- Apenas estão cobertos os eventos que ocorram durante o período de validade do seguro.

Certifique-se de que tem o seu número de Apólice quando nos contactar.

## ASSISTÊNCIA EM VIAGEM 24 HORAS

 +34 91 514 99 60

Indique-nos o Seu número de Apólice, nome e apelidos, a sua localização e o número de telefone de contacto.

Diga-nos qual é a sua situação e de que tipo de assistência necessita.



## ATENDIMENTO AO CLIENTE

 +34 91 514 37 99

 [atencion\\_cliente@europ-assistance.es](mailto:atencion_cliente@europ-assistance.es)

Se tiver quaisquer perguntas sobre a Sua Apólice ou sobre outros seguros que oferecemos.



## GASTOS DE BAGAGENS, ATRASOS

 <https://ea.eclaims.europ-assistance.com>


Aceda ao website e registe-se.

Após isso, poderá criar o seu pedido de indemnização ou pagamento de despesas e acompanhar o seu estado.



## SERVIÇO DE RECLAMAÇÕES

 [reclamaciones@europ-assistance.es](mailto:reclamaciones@europ-assistance.es)

 **EUROP ASSISTANCE**  
Serviço de Reclamações  
C/ Orense, 4 – Pl. 14 - 28020 MADRID



## PEDIDO DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS

 <https://ea.eclaims.europ-assistance.com>

Aceda ao website e registe-se.

Assim que o tenha feito, poderá criar o Seu pedido de indemnização ou pagamento de despesas autorizados e acompanhar o seu estado.

 **Apartado postal 36316 - 28020 MADRID**

Se Lhe pedirmos documentos originais, tem de os enviar para este apartado postal.



## PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

 [delegadoprotdatos@europ-assistance.es](mailto:delegadoprotdatos@europ-assistance.es)

 **EUROP ASSISTANCE**  
Aos cuidados de: Delegado de Proteção de Dados  
C/Orense, 4 - 28020 MADRID



## Condições importantes relativas à Apólice

- A duração do seguro, o âmbito territorial da cobertura, bem como a modalidade escolhida e as suas garantias e exclusões, serão as indicadas nas Condições Particulares da Apólice.
- Este seguro está destinado apenas aos Tomadores de seguro residentes na Espanha.
- Apenas estão cobertos os sinistros que ocorram durante o período de validade do seguro.

## Entrada em vigor e duração do seguro

A Apólice de seguro entrará em vigor na data indicada nas **Condições Particulares desde que o Tomador do seguro tenha aceite os termos e condições, e pago o Prémio.**

### Início da cobertura do seguro

**A cobertura começará na data indicada nas Condições Particulares da Sua Apólice, mesmo que essa data seja posterior ao início da Sua Viagem.**

### Duração do seguro

A duração do seguro deve ser a indicada nas Condições Particulares da Sua Apólice.

## Franquia quilométrica

Estará coberto a partir de 35 km do Seu Domicílio Habitual.

Se o Seu Domicílio Habitual estiver localizado numa ilha, estará coberto a partir de 15 km da mesma.

## Âmbito territorial

As garantias seguradas pela presente Apólice serão válidas no âmbito territorial indicado nas Suas Condições Particulares. Será o âmbito para o qual o Tomador tenha contratado o seguro, exceto no que diz respeito à Franquia quilométrica estabelecida, ou se indicarmos expressamente o contrário na definição da garantia.

**Embora se reflita no âmbito territorial contratado, não garantimos podermos prestar assistência em países que estejam em estado de guerra, insurreição ou conflitos bélicos de qualquer tipo, ou natureza, mesmo que não tenham sido declarados oficialmente. Neste caso, pagaremos as despesas cobertas e devidamente justificadas pelas faturas originais, ou uma cópia destas e comprovativo de pagamento.**

**Este seguro presta as suas coberturas nos países ou destinos indicados na Sua Apólice, exceto nos seguintes países e territórios: Irão, Crimeia, Coreia do Norte, Síria e Venezuela.**

## Limites garantidos

Os limites económicos que constam em cada uma das garantias desta Apólice são os montantes totais máximos para todo o período de validade que figura nas Condições Particulares, salvo indicação expressa em contrário.

## Doenças crónicas e pré-existentes

Não estará coberta para doenças crónicas ou pré-existentes.

## Precauções

Deverá tomar as medidas possíveis para reduzir o risco de qualquer cobertura de Seu seguro.

A não tomada de precauções adequadas pode levar-nos a deduzir o montante de qualquer pedido de indemnização ou pagamento de despesas, ou a recusar o pagamento.

## Sub-rogação

Sub-rogamo-nos, até ao custo total dos serviços prestados por Nós, nos direitos e ações a que tem direito contra qualquer pessoa responsável pelos fatos e tenham dado origem à nossa intervenção. Quando as garantias prestadas ao abrigo desta Apólice forem total ou parcialmente cobertas por outra Seguradora, pela Segurança Social ou por qualquer outra instituição ou pessoa, ficaremos sub-rogados nos Seus direitos e ações perante a referida companhia ou instituição. Com este fim, compromete-se a cooperar ativamente connosco, prestando qualquer assistência ou fornecendo quaisquer documentos que possamos considerar necessários.

Em qualquer caso, teremos o direito de utilizar, ou de pedir-lhe que nos entregue o título de transporte não utilizado (bilhete de comboio, bilhete de avião, etc.), se o custo da viagem de regresso tiver sido suportado por Nós.

## Prescrição

As ações a que tem direito decorrentes do contrato de seguro caducam dois anos após a cessação deste (cinco anos para seguros pessoais, como, por exemplo, a garantia do seguro contra acidentes).

## Outros seguros

Se tiver outra apólice de seguro em vigor que no momento do Sinistro garanta a mesma cobertura que a estabelecida nesta Apólice, suportaremos os custos desse sinistro na proporção da cobertura fornecida pelo outro seguro, ou seguros.

## Comunicações

Deverá contactar-nos diretamente com quaisquer questões relativas à sua Apólice. Poderá informar-se sobre como o fazer no parágrafo "Como contactar-nos".

As comunicações que nos forem enviadas por um corretor ou agente de seguros em nome do Tomador também serão válidas.

### Divergências

Se o conteúdo da apólice diferir da proposta de seguro ou das cláusulas acordadas, o Tomador do seguro poderá apresentar queixa à seguradora no prazo de um mês a contar da entrega da apólice, com vista a retificar a divergência existente. Uma vez decorrido este período sem que a reclamação tenha sido apresentada, são aplicáveis as disposições da apólice.

### Sanções internacionais

Não nos responsabilizaremos por, ou assumiremos qualquer sinistro, ou forneceremos quaisquer benefícios ou serviços descritos na apólice que Nos possam expor a qualquer sanção, proibição ou restrição por resoluções emitidas pelas Nações Unidas, ou de sanções comerciais ou económicas, leis ou regulamentos da União Europeia, ou dos Estados Unidos da América.

Para obter informações mais detalhadas, visite as páginas:

<https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/information>,

<https://sanctionsmap.eu/#/main>,

<https://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/Pages/default.aspx>

### Cláusula sobre viajantes norte-americanos

Se for cidadão ou residente nos Estados Unidos e viajar para Cuba, a Sua viagem deverá ser justificada como tendo ocorrido ao abrigo das leis dos Estados Unidos, para podermos prestar-lhe um serviço ou efetuar um pagamento.

#### Informação importante

Apenas poderá beneficiar-se da cobertura da Sua Apólice se tiver seguido as recomendações oficiais sobre viagens emitidas por uma autoridade governamental no Seu país de origem.

Estas recomendações são as que estão em vigor na data de início da Sua Viagem.

As recomendações incluem as “contraindicações para viagens ou deslocações, a menos que estas sejam indispensáveis”.



Em conformidade com o disposto no artigo 96.1 da Lei 20/2015, de 14 de julho, de organização, supervisão e solvência das entidades seguradoras e resseguradoras e com o Decreto Real 1060/2015, de 20 de novembro, que aprova o Regulamento de execução, faz-se constar expressamente que as informações recolhidas nesta cláusula foram comunicadas ao Tomador do seguro, antes da celebração do contrato.

1. Que o presente contrato de seguro se celebra em regime de estabelecimento com a Sucursal na Espanha da entidade seguradora francesa Europ Assistance, sociedade anónima francesa regulada pelo Código de Seguros de França, com um capital social de 46.926.941 euros, registada com o número 451 366 405 RCS Nanterre, e com domicílio fiscal em Promenade de la Bonette, 1 - 92633 Gennevilliers Cedex, França.
2. Que a Europ Assistance S.A., Sucursal en España está devidamente inscrita no Registo Administrativo de Entidades Seguradoras da Direção-Geral de Seguros e Fundos de Pensões sob o código E0243, e tem a sua sede social em C/. Orense 4, Planta 14, 28020 Madrid.
3. Que, sem prejuízo dos poderes da Direção Geral de Seguros e Fundos de Pensões (DGSFP), o Estado-membro ao qual corresponde o controlo da Entidade Seguradora é a França e, no âmbito do referido Estado, a Autoridade à qual corresponde o controlo é a Autoridade de Controle Prudencial e de Resolução (ACPR), com domicílio fiscal em 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 Paris Cedex 09, França.
4. Que o presente contrato de seguro se rege pelo estipulado nas Condições Gerais, Particulares e Especiais, caso existam, de acordo com o estabelecido na Lei 50/80 de 8 de outubro, de Contrato de Seguro; a Lei de Organização, Supervisão e Solvência das Entidades Seguradoras e Resseguradoras (Lei 20/2015, de 14 de julho) e respetivo Regulamento de execução.

5. Que a liquidação da Europ Assistance S.A., Sucursal en España não está sujeita à legislação espanhola. O relatório sobre a situação financeira e de solvência está disponível na página web da entidade seguradora.

6. Que, em caso de queixa ou reclamação, a Europ Assistance S.A., Sucursal en España disponibiliza aos assegurados um Serviço de Reclamações, cujo Regulamento está disponível para consulta na página web **www.europ-assistance.es**

Podem apresentar queixa os tomadores, segurados, beneficiários, terceiros lesados ou legítimos sucessores de qualquer dos anteriores, em "Defensa del cliente" (Defesa do cliente) na web, ou contactando o Serviço de Reclamação por escrito:

#### **Serviço de Reclamações**

**C/ Orense, 4 - Planta 14. 28020 Madrid.**

Este Serviço, que funciona de forma autónoma, atenderá e resolverá, no prazo máximo de dois meses, as queixas enviadas por escrito, que sejam diretamente dirigidas, cumprindo assim a Ordem ECO/734/2004 de 11 de março da Lei 44/2002 de 22 de novembro.

Esgotada a via do Serviço de Reclamações, o queixoso poderá apresentar a sua queixa junto do Serviço de Reclamações da Direção-Geral de Seguros e Fundos de Pensões, cuja morada é:

**Paseo de la Castellana, 44.**

**28046 Madrid.**

7. Que o contrato continua a estar sujeito à jurisdição espanhola, sendo o juiz competente o que corresponde ao domicílio habitual do Segurado.

Todas as palavras e expressões definidas abaixo terão o mesmo significado na Apólice. Ao longo do documento aparecem em letra maiúscula.

As definições aparecem em ordem alfabética.

<b>A</b>	<b>Acidente(s) / Acidental</b>	Lesão corporal ou dano material que ocorram durante a validade da Apólice. Deve ser produzido por uma causa súbita, externa e não intencional por parte do Segurado.
	<b>Acompanhante</b>	Qualquer pessoa que não seja o Segurado registado no mesmo contrato de Viagem. Esta pessoa não tem de estar segura, a menos que seja indicado que deve estar.
	<b>Apólice</b>	O documento contratual que contém as Condições Regulamentares do Seguro. As Condições Gerais, Particulares, Especiais (que personalizam o risco) e os suplementos ou apêndices que podem ser emitidos para o completar ou alterar, constituem uma parte deste documento.
	<b>Avaria</b>	É o dano que ocorre no veículo ou meio de transporte. Este dano deve ser produzido por causas internas, normais, imprevistas e inevitáveis. Este dano deve imobilizá-lo e impedir a sua utilização.
<b>B</b>	<b>Bagagem / Bagagens</b>	A(s) mala(s), bolsa(s) e similares, e as roupas e artigos de higiene e uso pessoal que o Segurado necessita durante a sua Viagem, e que se encontram no seu interior.
	<b>Bagagem / Equipamento Desportivo</b>	Artigos utilizados para a prática de um desporto reconhecido (por exemplo, raquetes, bolas, tacos de golfe).
<b>C</b>	<b>Catástrofe natural</b>	Inundação, terramoto, tsunamis, deslizamento de terras, avalanche, furacão, tornado, fogo, atividade vulcânica e/ou qualquer outro fenómeno declarado como uma catástrofe pelas autoridades competentes. Devem ter sido causados pela natureza e não pelo homem.
<b>D</b>	<b>Doença Crónica</b>	Doença que dura três meses ou mais e que normalmente progride lentamente.



<b>Doença Grave / Acidente Grave</b>	<p>Consideramos como Grave uma Doença ou Acidente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>que requeira hospitalização durante pelo menos 24 horas (uma estadia no serviço de urgência não é considerada hospitalização) e/ou</li> <li>que resulte numa grave falta de função das extremidades superiores e/ou inferiores, à discrição da Nossa equipa médica.</li> </ul> <p>Consideramos também como Doença Grave o diagnóstico de um cancro (ou outra doença) que requer tratamento ativo nas datas de viagem. Este diagnóstico deve ser realizado após a adesão à Apólice.</p> <p>As doenças habituais ou menores (por exemplo, gripe, gastroenterite, lombalgia, asma, entre outras) serão consideradas como <u>Doenças Graves</u> quando requeiram hospitalização (como acima) e o médico assistente contraíndique a viagem no relatório médico.</p>
<b>Doença Imprevista</b>	Alteração imprevista no estado de saúde de uma pessoa durante a Viagem segurada pela Apólice. Esta alteração de saúde deve requerer assistência médica. Tal alteração da saúde deve ser diagnosticada e confirmada por um médico ou dentista legalmente reconhecido. Consideramos a Covid-19 como qualquer outra doença.
<b>Doença Pré-existente</b>	Doença ou lesão que tenha sido previamente diagnosticada ou tratada por um médico, ou apresentar sintomas. Deve ter sido contraída ou iniciada antes da contratação da Apólice, no caso de ter contratado o módulo de Cancelamento ou que se manifestem durante a Viagem e necessitem de assistência médica.

	<b>Domicílio Habitual</b>	O domicílio declarado pelo Segurado a partir do qual a Viagem é realizada. Se a Viagem não começar ou finalizar no Domicílio Habitual, podemos realizar as transferências previstas nesta Apólice para o local de início da Viagem, à Nossa discrição.
<b>E</b>	<b>Epidemia (s)</b>	Qualquer manifestação súbita e em grande escala de uma doença que se propaga rapidamente e afeta em simultâneo muitas pessoas na mesma, ou em várias áreas geográficas.
	<b>Estrangeiro</b>	País que não o país do Domicílio Habitual do Segurado.
<b>F</b>	<b>Familiar Direto</b>	Cônjuge ou parceiro de direito comum devidamente inscrito no Registo Oficial correspondente. Pais, sogros, avós, avós por matrimónio, filhos, genros, noras, netos, netos por matrimónio, irmãos e cunhados.
	<b>Força Maior</b>	Um evento que não tenha sido causado pela vontade humana. Este evento deve ser imprevisível ou, se previsível, inevitável.
	<b>Furto</b>	Subtração de bens móveis pertencentes a outras pessoas, sem violência ou intimidação contra estas, ou força sobre as coisas.
<b>G</b>	<b>Greve (s)</b>	Cessaçã o coletiva no trabalho pelos trabalhadores para conseguir algo, ou para exercer pressão sobre certas situações.
<b>L</b>	<b>Lugar de Destino da Viagem</b>	Ciudad, pueblo o punto destino del Viaje asegurado.
<b>P</b>	<b>Pandemia (s)</b>	Doença epidémica que se espalha por muitos países ou que ataca quase todos os indivíduos de uma localidade ou região.
	<b>Prémio</b>	É o preço do seguro. O recibo do prémio inclui o preço do seguro, sobretaxas e impostos legalmente aplicáveis.
<b>Q</b>	<b>Quarentena (s)</b>	Isolamento temporário das pessoas para prevenir a propagação de uma doença infecciosa.
<b>R</b>	<b>Roubo</b>	Subtração de bens móveis pertencentes a outras pessoas, com violência ou intimidação contra estas, ou força sobre as coisas.

<b>S</b>	<b>Sabotagem / Sabotagens</b>	Danos ou destruição causados intencionalmente num serviço, instalação, processo, etc., como forma de luta ou protesto contra aqueles que os dirigem.
	<b>Segurado, Você, Seu, Sua, Lhe</b>	A pessoa singular que aparece como Segurado nas Condições Particulares da Apólice. O Segurado assume as obrigações decorrentes da Apólice.
	<b>Seguradora, Nós, Nosso(s), Nos</b>	Europ Assistance S.A., Sucursal en España, com domicílio fiscal em C/ Orense, 4 Planta 14, 28020 Madrid, que assume o risco contratualmente celebrado. A Europ Assistance está autorizada e regulada pela Autoridade de Supervisão Prudencial Francesa (ACPR), com domicílio fiscal em 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 Paris Cedex 09, França, e pela Direção-Geral dos Seguros e Fundos de Pensões, do Ministério da Economia da Espanha, no que diz respeito à conduta de mercado.
	<b>Sinistro (s)</b>	Incidente repentino, acidental, imprevisto, não intencional por parte do Segurado e cujos danos são segurados por esta Apólice. Consideraremos como um único sinistro quando vários danos forem causados pela mesma causa.
<b>T</b>	<b>Terrorismo</b>	Utilização efetiva ou ameaça de força, ou violência por qualquer pessoa, ou grupo de pessoas. Esta pessoa ou grupo de pessoas pode agir isoladamente, ou estar ligado a uma organização política, religiosa, ideológica ou semelhante. A sua intenção é coagir um governo ou a sociedade em geral. Um ato de terrorismo tem de ser declarado como tal pelo governo do local onde ocorreu.
	<b>Tomador do Seguro</b>	A pessoa ou entidade que contrata e paga a Apólice à Seguradora. Deve ter o seu Domicílio Habitual na Espanha. O Tomador do seguro assume as obrigações que lhe correspondem e que derivam da Apólice.
<b>V</b>	<b>Viagem</b>	A deslocação realizada fora do Domicílio Habitual do Segurado, desde a partida até ao regresso, e para a qual esta Apólice tenha sido celebrada.

## Para solicitar Assistência / Indemnização / Pagamento de despesas

### O nosso compromisso:

- Um membro experiente da Nossa equipa atenderá ao seu pedido e irá informá-lo sobre os seguintes passos a seguir;
- Irá chamá-lo de volta quando Nos tivermos comprometido com ele;
- Ele irá mantê-lo informado sobre o processo do Seu pedido.

### Para submeter o seu pedido:

- Em cada garantia explicamos os passos a seguir em caso de necessidade de assistência ou pedido de indemnização, ou pagamento de despesas.
- Consulte na garantia correspondente o que necessita e assegure-se de que dispõe de toda a informação ou documentação que iremos pedir-lhe.
- Guarde cópias de toda a documentação e correspondência que Nos enviar.
- Pode encontrar os dados de contacto no parágrafo "[Como contactar-nos](#)"

### Aviso importante

Para a apresentação e tramitação do Seu pedido, deve ter o número da Sua Apólice.

Os custos decorrentes dos documentos comprovativos são à sua própria custa.

### Informação a ser fornecida sempre:

Iremos sempre solicitar-lhe:

- Número da apólice, assegure-se que o possui
- Nome e apelidos
- Telefone de contacto
- Local onde se encontra se precisar de assistência
- De que assistência necessita



### Informação importante

Deverá tomar as medidas possíveis para reduzir o risco de qualquer cobertura da sua Apólice.

A não tomada de precauções adequadas pode levar-nos a deduzir o montante de qualquer pedido de indemnização ou pagamento de despesas, ou a recusar o pagamento.

## Informações e condições do seu pedido

O seu pedido de assistência, indemnização e/ou pagamento de despesas implica a sua autorização para podermos:

- Encarregar-nos e atuar no Seu nome na defesa de qualquer reclamação ao abrigo desta Apólice;
- Conduzir procedimentos legais no seu nome, mas às nossas próprias custas, para recuperar quaisquer montantes cobertos por este seguro que Lhe tenhamos pago;
- Obter informação sobre a Sua condição médica (com a sua permissão) para tratar de qualquer pedido de assistência médica, ou relacionado com o cancelamento da Sua Viagem. Não proporcionaremos informações pessoais a terceiros sem a Sua aprovação prévia.

### Não pagaremos mais do que os montantes indicados nas Condições Particulares.

As faturas originais ou cópias destas e o comprovativo de pagamento devem ser-nos apresentados para que possamos pagar-lhe quaisquer despesas.

### Aviso importante

Os reembolsos que efetuamos são concedidos no cumprimento do previsto pelas leis espanholas, concretamente quanto ao estipulado para os pagamentos em numerário e para a saída de capitais do território nacional.

Assim, no caso de ter pago fora da Espanha os custos das contingências cobertas por este seguro, reembolsaremos apenas o montante igual ou superior a 10.000 euros, ou o seu valor equivalente em moeda estrangeira, se for fornecida prova bancária do seu levantamento de dinheiro fora da Espanha, ou se este tiver sido declarado em conformidade com as disposições do artigo 34 da Lei 10/2010 sobre a prevenção do branqueamento de capitais.

### Moeda

Pagaremos sempre a compensação, custos ou serviços na moeda em que a despesa foi incorrida. No caso de divisas para as quais não há cruzamento de taxa de câmbio no Banco Central Europeu, pagaremos em Euros. A taxa de câmbio será a disponível em qualquer instituição bancária reputada que aceite tais cruzamentos monetários.

# SEGURO DE VIAGENS



**1. ASSISTÊNCIA MÉDICA**

**13**



**2. INCIDÊNCIAS EM VIAGENS E VOOS**

**20**



**3. BAGAGENS E DOCUMENTOS**

**23**



**4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM**

**27**



**5. RESPONSABILIDADE CIVIL PRIVADA**

**29**



**6. SEGURO CONTRA ACIDENTES**

**31**



1. ASSISTÊNCIA MÉDICA



O que a Sua Apólice cobre

Em caso de doença ou acidente imprevisto ocorridos durante a Sua Viagem, pagaremos, até aos limites indicados nas Suas Condições Particulares, as despesas decorrentes de:

- 1.1. Despesas médicas fora do país do Domicílio Habitual
- 1.2. Despesas médicas no país de Domicílio Habitual
- 1.3. Despesas Odontológicas
- 1.4. Transferência para o hospital em caso de emergência
- 1.5. Prolongamento de estadia em hotel devido à Doença ou Acidente (máximo 14 dias)
- 1.6. Serviço de informação médica
- 1.7. Transferência médica de doentes e feridos
- 1.8. Regresso dos Acompanhantes segurados ao domicílio
- 1.9. Acompanhante de menores ou pessoas dependentes
- 1.10. Reincorporação ao plano de viagem
- 1.11. Prolongamento de estadia em hotel de Acompanhante "in situ"
- 1.12. Deslocação de Acompanhante "in situ"
- 1.13. Transferência de uma pessoa para acompanhar o Segurado no hospital
- 1.14. Despesas de estadia de uma pessoa para acompanhar o Segurado no hospital
- 1.15. Trasladação de restos mortais
- 1.16. Acompanhante de restos mortais



Informação importante

Esta Apólice é um seguro de assistência, não um seguro de saúde privado. Apenas são cobertas despesas médicas de emergência em caso de Acidente ou Doença que ocorra durante a sua viagem.

As condições e exclusões da Apólice devem ser consideradas.



O que a Sua Apólice não cobre



Informação importante

Aqui estão as exclusões relacionadas com esta garantia.

Deve consultar também as Exclusões Gerais que se aplicam a todas as garantias da Apólice.

Salvo se expressamente incluído na cobertura correspondente, ficam excluídos das garantias seguradas os danos, situações, despesas e consequências decorrentes de:

- Doenças, lesões ou condições pré-existentes ou crónicas, sofridas por si antes de subscrever a Apólice que se manifestam:
  - antes do início da viagem e, por este motivo, é necessário cancelá-la (se tiver contratado o módulo de Cancelamento) ou
  - no decurso da Viagem e necessita de assistência médica por este motivo.
- Doenças mentais, exames médicos de carácter preventivo (exame geral), curas termais, cirurgia estética e os casos em que a Viagem tenha como objetivo o recebimento de tratamentos médicos ou de intervenção cirúrgica, tratamentos de medicações alternativas (homeopatas, naturais, etc.), os gastos decorrentes de tratamentos de fisioterapia e/ou reabilitação, bem como os gastos relacionados com estes.
- O seu suicídio, tentativa de suicídio ou auto mutilações.
- Epidemias; Pandemias; doenças infecciosas de aparecimento súbito, em grande escala e propagação rápida na população. Ficam igualmente excluídas as Quarentenas decorrentes de qualquer uma das causas descritas.
- Doenças provocadas pela poluição e/ou contaminação atmosférica.
- As doenças ou acidentes resultantes do consumo de bebidas alcoólicas, narcóticos, drogas ou medicamentos, a menos que estes últimos tenham sido prescritos por um médico.
- O diagnóstico, acompanhamento e tratamento da gravidez, interrupção voluntária da mesma e parto, exceto em caso de cuidados urgentes, e sempre antes das 26 semanas de gestação.
- A transferência médica de pessoas doentes ou feridas devido a condições, ou lesões que podem ser tratadas "in situ".
- Renúncia, atraso ou adiamento voluntário da sua parte à transferência médica proposta por Nós e acordada pelo Nosso serviço médico.



## 1. ASSISTÊNCIA MÉDICA

O que a Sua Apólice não cobre

- O custo dos óculos e lentes de contacto, bem como a aquisição, implantação-substituição, extração e/ou reparação de próteses (entendido como qualquer elemento que substitui ou restabelece a funcionalidade de um órgão ou parte do corpo), peças anatómicas, material de osteossíntese e material ortopédico com um custo superior a 100 euros.
- Endodontia, reconstruções estéticas de tratamentos dentários anteriores, próteses, coroas e implantes dentários.
- Em particular, está excluído o reembolso de despesas médicas, cirúrgicas e farmacêuticas de menos de 50 euros.
- Atos de imprudência incauta ou negligência grave; as despesas resultantes de atos criminosos e da Sua participação em apostas, desafios ou rixas, exceto em casos de autodefesa e/ou quando a Sua vida estiver em risco.
- Consequências da condução de veículos em estradas não rotineiras ou inadequadas para a circulação.
- A prática de qualquer atividade desportiva e/ou de aventura, quer profissionalmente, quer a título remuneratório (incluindo a formação). Estas práticas são também excluídas quando o Segurado participa em concursos oficiais ou federados.

É também excluída como amador, a prática de:

- Condução de veículos motorizados em corridas ou ralis
- Boxe, halterofilismo, luta livre (nas suas diferentes classes), artes marciais
- Todos os tipos de montanhismo, acesso a glaciares, espeleologia, rafting, bungee jumping, hydrospeed, canyoning, etc.
- Desportos náuticos, subaquáticos e de mergulho
- Caça
- Equitação
- Desportos aéreos, em geral (tais como paraquedismo, asa-delta, balonismo, aeroestação, voo livre, planeio ou similares)
- Touradas, tourinhas, corridas de touros e qualquer participação em espetáculos de toureio;

Em geral, qualquer atividade desportiva ou recreativa claramente perigosa, ou de alto risco é excluída, a menos que o módulo Desporto tenha sido contratado e esteja incluído neste.



## 1. ASSISTÊNCIA MÉDICA



### Trâmites em caso de Sinistro

O que fazer antes e durante o seu Pedido de Assistência:

1. Deve informar-nos da Sua Doença ou Acidente o mais rapidamente possível. Em caso de Força Maior que o impeça de realizar esta notificação, deverá proceder logo que a causa tenha sido resolvida.
2. Deve informar-nos do evento no prazo de 7 dias desde que tomou conhecimento deste. Se não o fizer, poderemos reclamar pelos danos e prejuízos que ocorram por não termos sido informados.

Daremos as instruções necessárias para que o serviço solicitado seja prestado.

#### ASSISTÊNCIA EM VIAGEM 24 HORAS

 +34 91 514 99 60

Indique-nos o Seu número de Apólice, nome e apelidos, a sua localização e número de telefone de contacto.

Diga-nos qual é a sua situação e de que tipo de assistência necessita.



#### Informação importante

Se atuar contrariamente às instruções que lhe damos, os custos resultantes de tal incumprimento serão suportados por si.

Se não aceitar as nossas decisões e/ou não desejar ser repatriado da forma que indicamos, não poderemos proporcionar-lhe a cobertura incluída nas garantias:

- 1 – Assistência médica
- 6 – Seguro contra acidentes

Teremos de rejeitar os pedidos relacionados com estas garantias e coberturas. Todas as outras coberturas são mantidas durante a Sua Viagem.

#### Documentação a fornecer:

**Em todos os casos, deve fornecer-nos:**

- Relatório médico tão completo quanto possível. Deve ter sido emitido no local onde a assistência foi necessária.
- Fatura das despesas médicas e comprovativo de pagamento.
- Quaisquer outros documentos que solicitemos em vista a gerir o Seu caso.





## 1. ASSISTÊNCIA MÉDICA

### Conteúdo das coberturas:



#### 1.1. Despesas médicas fora do país do Domicílio Habitual

##### Que despesas médicas pagamos?

Se ficar inesperadamente doente ou tiver um Acidente durante a Sua Viagem fora do país do Seu Domicílio Habitual, pagaremos:

- as despesas médicas e os testes de diagnóstico necessários autorizados pela Nossa equipa médica
- as despesas de hospitalização
- os medicamentos prescritos por um médico durante a primeira assistência médica organizada por Nós. Não pagaremos os custos dos medicamentos para tratamentos que se prolonguem no tempo ou se tornem crónicos por natureza.
- os custos de ambulância solicitados por um médico para uma viagem local

##### Quanto pagamos?

Até ao limite correspondente à modalidade contratada por cada Segurado e ao período contratado, durante a validade do seguro.

Os limites económicos indicados para os diferentes âmbitos territoriais não podem ser acumulados.

Se for beneficiário da Segurança social ou de qualquer outro seguro, podemos pedir-lhes que Lhe paguem quaisquer despesas médicas que surjam.

##### O que acontece se não interviermos diretamente?

Deve contactar-nos, exceto numa emergência com risco de vida. Então, para podermos pagar-lhe as despesas, deverá submeter-nos:

- Faturas originais ou cópias destas e o comprovativo de pagamento
- Relatório médico completo emitido pelo médico assistente, incluindo histórico, sintomas, testes realizados, diagnóstico, tratamento.

#### 1.2. Despesas médicas no país de Domicílio Habitual

##### Que despesas médicas pagamos?

Se ficar inesperadamente doente ou tiver um Acidente durante a sua viagem fora do país do Seu Domicílio Habitual, pagaremos:

- as despesas médicas e os testes de diagnóstico necessários autorizados pela Nossa equipa médica
- as despesas de hospitalização
- os medicamentos prescritos por um médico durante a primeira assistência médica or-

ganizada por Nós. Não pagaremos os custos dos medicamentos para tratamentos que se prolonguem no tempo ou se tornem crónicos por natureza.

- os custos de ambulância solicitados por um médico para uma viagem local

##### Quanto pagamos?

Até um limite correspondente à modalidade contratada por cada segurado e período contratado, durante a validade do seguro.

Os limites económicos indicados para os diferentes âmbitos territoriais não podem ser acumulados.

Se for beneficiário da Segurança social ou de qualquer outro seguro, podemos pedir-lhes que Lhe paguem quaisquer despesas médicas que surjam.

##### O que acontece se não interviermos diretamente?

Deve contactar-nos, exceto numa emergência com risco de vida. Então, para podermos pagar-lhe as despesas, deverá submeter-nos:

- Faturas originais ou cópias destas e o comprovativo de pagamento
- Relatório médico completo emitido pelo médico assistente, incluindo histórico, sintomas, testes realizados, diagnóstico, tratamento.

#### 1.3. Despesas odontológicas

Se necessitar de cuidados dentários de urgência, pagaremos os custos de um odontologista e/ou dentista.

Pagaremos até ao limite correspondente à modalidade contratada, respeitando os limites indicados em “Despesas médicas fora do país do Domicílio Habitual” e “Despesas médicas no país do Domicílio Habitual”.

**Estão excluídas:** endodontia, reconstruções estéticas de tratamentos dentários anteriores, próteses, coroas e implantes dentários.

#### 1.4. Transferência para o hospital em caso de emergência

Se durante a Sua Viagem ficar gravemente doente ou tiver um Acidente e não puder esperar por uma visita médica de rotina, organizaremos e pagaremos os custos de:

- transferi-lo do hotel para o hospital ou clínica, e vice-versa, mais próximos e
- os cuidados médicos durante a transferência, se necessários.

Realizaremos esta transferência à Nossa discrição médica.



## 1. ASSISTÊNCIA MÉDICA

### Conteúdo das coberturas:



#### 1.5. Prolongamento de estadia em hotel devido à Doença ou Acidente

Se ficar inesperadamente doente ou tiver um Acidente durante a Sua Viagem e:

- não houver necessidade de ser hospitalizado,
- não for possível continuar a Sua Viagem e,
- A nossa equipa médica recomende que prolongue a Sua estadia

pagaremos os custos de estadia em hotel **até ao limite correspondente à modalidade contratada e por um máximo de 14 dias**. Pagaremos estas despesas quando não estiverem inicialmente previstas na sua Viagem.

A estadia inclui alojamento e alimentação.

#### 1.6. Serviço de informação médica

Oferecemos-lhe um serviço de informação médica durante a Sua Viagem.

##### Que tipo de informação podemos fornecer-lhe?

- Informação sobre médicos e hospitais mais próximos de onde se encontra.
- Serviço telefónico de intérprete médico nos principais idiomas (espanhol, inglês, francês, alemão).

##### Horário do serviço:

24 horas, todos os dias do ano.

#### 1.7. Transferência médica de doentes e feridos

##### Quando e para onde o transferiremos?

Se ficar inesperadamente doente ou tiver um Acidente e não puder continuar a Sua viagem, iremos transferi-lo para o hospital mais bem equipado da sua escolha perto do seu Domicílio Habitual, ou para o Seu Domicílio Habitual.

##### Como o transferiremos?

Assim que nos notificar, os Nossos médicos irão contactar os médicos que o estão a tratar.

Avaliaremos a gravidade da Sua situação para poder autorizar a transferência. Apenas consideraremos razões médicas para a transferência.

Realizaremos esta transferência utilizando os seguintes meios:

- Avião médico (apenas na Europa e países limítrofes do Mediterrâneo)
- Comboio
- Helicóptero sanitário

- Ambulância
- Avião de companhia aérea regular
- Qualquer outro meio que a Nossa equipa médica considere mais apropriado em cada caso.

A nossa equipa médica decidirá sobre os meios mais convenientes.

Caso recuse a transferência no momento e nas condições decididas pelos Nossos médicos, serão canceladas todas as garantias e despesas decorrentes desta decisão.

Se a transferência não for organizada por Nós, apenas pagaremos os custos de tal transferência **até ao limite correspondente à modalidade contratada**.

#### 1.8. Regresso dos Acompanhantes segurados ao domicílio

Se estiver em viagem com outras pessoas que também estão seguradas e não podem voltar para o seu domicílio porque:

- foi necessário ser transferido devido a uma Doença Imprevista ou Grave, ou por Acidente, ou
- por chegar a óbito

providenciaremos e pagaremos a viagem dos Acompanhantes segurados até o local onde a Viagem teve início, ou até o hospital onde está internado.

##### Como vamos transferi-los?

Realizaremos esta transferência utilizando os seguintes meios:

- companhia aérea regular (classe económica),
- comboio e/ou
- qualquer outro meio de transporte e/ou conexão que consideremos apropriado em cada caso.

Também pagaremos a viagem de uma pessoa se esta tiver de permanecer, ou se tiver se afastado devido a qualquer circunstância relacionada com a Sua Doença, Acidente ou falecimento.

#### 1.9. Acompanhante de menores ou pessoas dependentes

Está a viajar com crianças menores de 14 anos ou com os seus dependentes e não está em condições de se ocupar deles em virtude de:

- ter sofrido um Acidente
- de ter ficado inesperadamente doente.



## 1. ASSISTÊNCIA MÉDICA

### Conteúdo das coberturas:



#### Como podemos ajudar?

oferecemos-lhe a possibilidade de alguém que acompanhe os menores ou dependentes para regressar ao Seu Domicílio Habitual, se não houver outra pessoa consigo que possa encarregar-se deles.

Poderá escolher que:

- desloquemos a pessoa que o Senhor ou a Sua família indicar e que reside no mesmo país que o Senhor, ou
- desloquemos uma pessoa da Nossa confiança.

#### Como o fazemos?

Organizaremos e pagaremos a viagem de ida e volta do acompanhante em:

- companhia aérea regular (classe económica),
- comboio e/ou
- qualquer outro meio de transporte que consideremos apropriado em cada caso.

#### 1.10. Reincorporação ao plano de viagem

Nós o ajudaremos a regressar à Sua Viagem programada se tiver tido de interrompê-la devido a uma Doença Imprevista ou Grave, ou um Acidente coberto pelo seu seguro.

#### Quando poderemos ajudá-lo?

Quando a nossa equipa médica determinar que está recuperado e em condições de voltar a viajar, e quando a viagem programada ainda não tiver sido concluída.

#### Como o fazemos?

Organizaremos e pagaremos:

- bilhete de comboio,
- bilhete de companhia aérea regular em classe económica e/ou
- qualquer outro meio de transporte e/ou conexão que consideremos apropriado em cada caso.

#### Para quem o organizamos?

Para si e para uma pessoa que tenha ficado consigo.

#### Intervimos em quaisquer outros casos?

Quando é transferido para o Seu Domicílio Habitual ou para um hospital perto de si.

Neste caso, se um Acompanhante segurado tiver viajado consigo, também organizaremos e pagaremos a sua transferência para poder voltar a participar na viagem programada.

#### 1.11. Prolongamento de estadia em hotel de Acompanhante "in situ"

Se for hospitalizado durante a Sua Viagem devido a uma doença imprevista ou por um Acidente, pagaremos a um Acompanhante segurado para ficar num hotel para o acompanhar durante a Sua hospitalização.

Pagaremos ao Seu Acompanhante os custos de estadia num hotel **até ao limite correspondente ao tipo de modalidade contratada**.

A estadia inclui alojamento e alimentação.

Pagaremos estas despesas quando não estiverem inicialmente previstas na sua Viagem.

#### 1.12. Deslocação de Acompanhante "in situ"

Se for hospitalizado devido a uma Doença Grave ou Acidente, pagaremos o custo do transporte de um Acompanhante segurado que viaje consigo.

Os custos de transporte serão os necessários para deslocar-se diariamente do hotel para o hospital onde está hospedado.

Pagaremos **até ao limite correspondente à modalidade contratada**.

Para podermos pagar estas despesas ao Seu Acompanhante, deve Nos enviar as faturas e/ou bilhetes originais, ou cópias destes e o comprovativo de pagamento.

#### 1.13. Transferência de uma pessoa para acompanhar ao Segurado no hospital

Se for hospitalizado por mais de cinco dias (ou dois dias se for menor de idade) e não tiver um Familiar Direto ao Seu lado, nós providenciaremos e pagaremos a viagem de uma pessoa (ou duas pessoas se for menor de idade) do país do Seu Domicílio Habitual.

#### Como o transferiremos?

A viagem de ida e volta desta pessoa (ou pessoas) será realizada por:

- companhia aérea regular (classe económica),
- comboio e/ou
- qualquer outro meio de transporte e/ou conexão que consideremos apropriado em cada caso.

#### 1.14. Despesas de estadia de uma pessoa para acompanhar o Segurado hospitalizado

Se for hospitalizado por mais de cinco dias (ou dois dias se for menor de idade) e não tiver um Familiar Direto ao Seu lado, pagaremos a estadia no hotel da pessoa (ou duas pessoas se for menor) que trouxemos do Seu Domicílio Habitual para o acompanhar.



## 1. ASSISTÊNCIA MÉDICA

### Conteúdo das coberturas:



Pagaremos os custos de estadia num hotel **até ao limite correspondente ao tipo de modalidade contratada**.

A estadia inclui alojamento e alimentação.

Se não o organizarmos, é necessário que o seu Acompanhante Nos envie as faturas originais ou uma cópia destas e um comprovativo de pagamento para podermos pagar estas despesas.

#### 1.15. Trasladação de restos mortais

Em caso de perda da vida por qualquer razão durante a Sua Viagem, transferiremos os seus restos mortais ou cinzas para o Seu país de Domicílio Habitual.

##### Para onde transferiremos os seus restos mortais?

Para o local de sepultamento ou cremação no município do Seu Domicílio Habitual.

##### Que despesas pagamos?

Pagaremos as despesas de:

- Trasladação dos restos mortais
- Embalsamento
- Caixão mínimo obrigatório
- Gestões administrativas relacionadas com a transferência

Não pagaremos outras despesas relacionadas, tais como serviços funerários e enterro.

##### E no caso de cremação?

Em caso de cremação no local de falecimento, nós pagaremos:

- o custo da cremação e
- o transporte da urna com as cinzas.

Se por razões legais ou organizacionais for necessária a presença de um acompanhante para a transferência da urna até o seu Domicílio, organizaremos e pagaremos a viagem de uma pessoa desde o país do Seu Domicílio Habitual.

A viagem de ida e volta desta pessoa será por:

- companhia aérea regular (classe económica),
- comboio e/ou
- qualquer outro meio de transporte e/ou conexão que consideremos apropriado em cada caso.

Caso recuse a transferência no momento e nas condições decididas por Nós, serão canceladas todas as garantias e despesas decorrentes desta decisão.

Se a transferência não puder ser realizada por outras razões que não a própria organização da mesma, pagaremos os custos de custódia durante os primeiros quinze (15) dias.

Se a transferência não for organizada por Nós, apenas pagaremos os custos de tal transferência **até ao limite correspondente à modalidade contratada**.

#### 1.16. Acompanhante de restos mortais

No caso de óbito durante a Viagem e de não haver pessoa para acompanhar os Seus restos mortais durante a transferência para o local de inumação, organizaremos e pagaremos a viagem de ida e volta de um acompanhante em:

- companhia aérea regular (classe económica),
- trem e/ou
- qualquer outro meio de transporte e/ou conexão que consideremos apropriado em cada caso.

Quando o meio de transporte é por avião, o Seu acompanhante pode ter de viajar num avião diferente daquele que transporta os Seus restos mortais.

Os seus familiares deverão designar uma pessoa para viajar do país do Seu Domicílio Habitual para acompanhar os Seus restos mortais na viagem de regresso.

Pagaremos também os custos de estadia do acompanhante num hotel **até ao limite correspondente ao tipo de modalidade contratada**.

A estadia inclui alojamento e alimentação.

Para podermos pagar estas despesas, o acompanhante deve enviar-nos as faturas originais ou cópias destas e o comprovativo de pagamento.



## 2. INCIDÊNCIAS EM VIAGENS E VOOS

O que a Sua Apólice cobre

Para quaisquer incidentes que possa sofrer durante a Sua Viagem, prestaremos os seguintes serviços e reembolsaremos, até aos limites indicados na Sua Apólice, as despesas decorrentes de:

- 2.1. Serviço de intérprete telefónico no Estrangeiro
- 2.2. Perda das chaves da residência habitual
- 2.3. Extensão de viagem obrigatória
- 2.4. Regresso do Segurado em caso de morte de um Familiar Direto
- 2.5. Regresso do Segurado em caso de hospitalização de um Familiar Direto
- 2.6. Perda de visitas

O que a Sua Apólice não cobre

## Informação importante

Aqui estão as exclusões relacionadas com esta garantia.

Deve consultar também as Exclusões Gerais que se aplicam a todas as garantias da Apólice.

Salvo se expressamente incluído na cobertura correspondente, ficam excluídos das garantias seguradas os danos, situações, despesas e consequências decorrentes de:

- Overbooking, à exceção do que indicamos na cobertura "Atraso de viagem devido a overbooking em meios de transporte aéreo".
- Excluem-se as indemnizações por atrasos em voos não regulares.
- Qualquer evento resultante da sua falta de registo de embarque no ponto de partida quando o deveria ter feito.



## 2. INCIDÊNCIAS EM VIAGENS E VOOS

### Trâmites em caso de Sinistro

O que fazer antes e durante o seu Pedido de Assistência:

1. Deve informar-nos do evento o mais rapidamente possível e sempre no prazo de 7 dias após tomar conhecimento deste. Se não o fizer, poderemos reclamar pelos danos e prejuízos que ocorram por não termos sido informados.
2. Deve informar-nos da situação em que se encontra ou já se encontrou.
3. Deve chegar em tempo útil ao ponto de partida e dispor de tempo suficiente para o registo de embarque.

#### ASSISTÊNCIA EM VIAGEM 24 HORAS

 +34 91 514 99 60

Indique-nos o Seu número de Apólice, nome e apelidos, a sua localização e o número de telefone de contacto.

Diga-nos qual é a sua situação e de que tipo de assistência necessita.



#### GASTOS DE CANCELAMENTO, ATRASOS, PERDAS

 <https://ea.eclaims.europ-assistance.com>

Aceda ao website e registe-se.

Após isso, poderá criar o seu pedido de indemnização ou de pagamento de despesas e acompanhar o seu estado.



#### Documentação a fornecer:

- Comprovativo de cancelamento ou atraso emitido pela companhia aérea.
- Comprovativo emitido e carimbado por um terceiro reconhecido, declarando a causa do evento (por exemplo, relatório médico emitido pelo médico assistente ou certificado de óbito, relatório de incêndio, queixa apresentada, relatório da companhia de seguros, etc.). Consideramos "terceiro" qualquer pessoa que não seja o senhor, nem um Familiar Direto, Acompanhante ou empregado. O motivo do cancelamento ou atraso deve ser indicado no documento comprovativo e a data do cancelamento ou atraso (por exemplo, hospitalização, morte, Sinistro, etc.) deve necessariamente ser indicada.
- Cópia ou fotocópia da fatura e/ou dos recibos do pagamento da sua Viagem ao fornecedor, bem como uma cópia do vale de viagem emitido por esse fornecedor
- Quaisquer outros documentos que solicitemos em vista a gerir o Seu caso.



#### Aviso importante

Quando recebe uma indemnização da Nossa parte, está a autorizar-nos a apresentar reclamações à companhia aérea em Seu nome.

Estas demandas reclamatórias são apresentadas para recuperar o dinheiro que lhe pagamos.

Também Nos autoriza a instaurar processos no Seu nome, se necessário.

Concede-nos autorização e às empresas nas quais delegamos esta função.



## 2. INCIDÊNCIAS EM VIAGENS E VOOS

### Conteúdo das coberturas:



#### 2.1. Serviço de intérprete telefónico no Estrangeiro

Se necessitar de uma tradução durante a Sua Viagem ao Estrangeiro, podemos fornecer-lhe um serviço de tradução telefónica nos idiomas:

- espanhol
- inglês
- francês
- alemão

Também daremos-lhe a possibilidade de contactar intérpretes. Se houver despesas, estas serão às Suas custas.

#### 2.2. Perda das chaves da residência habitual

Se durante a sua Viagem tiver perdido ou teve as chaves da Sua residência habitual roubadas, pagaremos os custos de um serralheiro **até ao limite correspondente à modalidade de cobertura contratada**.

Para podermos pagar estes custos, deve enviar-nos a fatura original do serralheiro ou uma cópia desta e o comprovativo de pagamento, e a queixa do Roubo ou perda realizada à polícia ou às autoridades competentes.

#### 2.3. Extensão de viagem obrigatória

Se, no final da Sua Viagem, for obrigado a permanecer no local de destino devido a:

- Catástrofes naturais,
- fenómenos meteorológicos,
- atos terroristas,

pagaremos os custos ocasionados por esta situação **até ao limite correspondente à opção contratada**.

#### Que despesas pagaremos?

Os custos de prolongar a sua estadia no local onde se encontra ou noutra de características semelhantes.

Para podermos pagar estas despesas, deve enviar-nos as faturas originais ou uma cópia destas e o comprovativo de pagamento e provas de apoio dos fatos.

#### 2.4. Regresso do Segurado em caso de morte de um Familiar Direto

Se durante a sua Viagem um Familiar Direto falecer no país do seu Domicílio Habitual, providenciaremos e pagaremos a viagem para poder regressar ao Seu Domicílio Habitual mais cedo.

#### Como o transferiremos?

A viagem será realizada em:

- companhia aérea regular (classe económica),
- comboio e/ou
- qualquer outro meio de transporte e/ou conexão que consideremos apropriado em cada caso.

#### Quando poderemos ajudá-lo?

Só pagaremos pela sua transferência se:

- A sua viagem de regresso programada não é o dia seguinte ao dia deste pedido
- A viagem decorre no prazo de 7 dias após o falecimento.

Organizaremos a viagem à Nossa discrição e tendo em conta a disponibilidade de transporte.

#### 2.5. Regresso do Segurado em caso de hospitalização de um Familiar Direto

Se durante a sua Viagem um Familiar Direto for hospitalizado inesperada e imprevisivelmente no país do Seu Domicílio, providenciaremos e pagaremos uma viagem ao local de hospitalização em:

- companhia aérea regular (classe económica),
- comboio e/ou
- qualquer outro meio de transporte e/ou de conexão que consideremos apropriado.

A hospitalização deve ter ocorrido após o início da Viagem. O motivo da hospitalização deve ser devido a Acidente ou Doença Grave e deve ter uma duração prevista de mais de 5 dias.

#### 2.6. Perda de visitas

Se durante a sua Viagem não for possível realizar as visitas já programadas, pagaremos **até ao limite correspondente à modalidade contratada**.

#### Em que casos pagaremos?

Quando não é possível realizar visitas programadas devido a:

- uma Avaria ou atraso no meio de transporte que iria utilizar. Neste caso, pagaremos apenas os custos que não tenham sido suportados pela empresa de transportes.
- ter necessitado da nossa intervenção direta para outras garantias deste seguro (exceto para serviços de reembolso).



### 3. BAGAGENS E DOCUMENTOS



#### O que a Sua Apólice cobre

Iremos pagar-lhe até aos limites indicados na Sua Apólice por quaisquer incidentes que possa sofrer durante a Sua Viagem em relação à Sua Bagagem e/ou documentação.

- 3.1. Busca e localização de Bagagens
- 3.2. Perda, danos e Roubo de Bagagem despachada
- 3.3. Danos e Roubo de Bagagem não despachada
- 3.4. Atraso de Bagagem
- 3.5. Perda e Roubo de documentos de viagem



#### O que a Sua Apólice não cobre

##### Informação importante

Aqui estão as exclusões relacionadas com esta garantia.

Deve consultar também as Exclusões Gerais que se aplicam a todas as garantias da Apólice.

Salvo se expressamente incluído na cobertura correspondente, ficam excluídos das garantias seguradas os danos, situações, despesas e consequências decorrentes de:

- O Furto ou simples extravio de objetos, dinheiro, joias, documentos e o Roubo de bagagem ou pertences pessoais em veículos ou tendas.
- Qualquer evento resultante da sua falta de registo de embarque no ponto de partida quando o deveria ter feito.
- Não indemnizaremos separadamente as partes que compõem um objeto ou os seus acessórios.
- O reembolso do custo de emissão do passaporte está excluído se não apresentar provas emitidas pelo consulado do país onde ocorreu a perda.



### 3. BAGAGENS E DOCUMENTOS

#### Trâmites em caso de Sinistro

O que fazer antes e durante o Seu pedido de assistência:

1. Deve preencher o registro de ocorrência de bagagem (PIR) com a companhia aérea no aeroporto de chegada.
2. Deve comunicar o incidente à autoridade competente se este ocorrer noutro meio de transporte, hotel ou alojamento e deve obter uma prova escrita da queixa.
3. Deve reportar o Roubo ou perda à polícia, ou autoridade onde ocorreu o mais cedo possível, e deve obter uma prova escrita da queixa.

#### BAGAGENS, ATRASOS, PERDAS

 <https://ea.eclaims.europ-assistance.com>

Aceda ao website e registe-se.

Após isso, poderá criar o seu pedido de indemnização ou de pagamento de despesas e acompanhar o seu estado.



#### PESQUISA DE BAGAGEM, CANCELAMENTO DE CARTÕES, ENVIO DE OBJETOS

 +34 91 514 99 60

Indique-nos o Seu número de Apólice, nome e apelidos, a sua localização e o número de telefone de contacto.

Informe-nos sobre as circunstâncias em que se encontra e sobre o tipo de assistência de que necessita.



#### Documentação a fornecer:

- Em caso de Roubo, denúncia do Roubo incluindo uma lista dos artigos roubados e a sua avaliação.
- Reclamação à empresa de transporte, incluindo uma lista de artigos danificados, perdidos ou roubados e a sua avaliação.
- Cartão de registo de embarque da Bagagem (se bagagem despachada)
- Faturas de compra (originais ou cópias) e comprovativo de pagamento.
- Quaisquer outros documentos que solicitemos em vista a gerir o Seu caso.



#### Aviso Importante

**Quando recebe uma indemnização da Nossa parte, está a autorizar-nos a apresentar reclamações à companhia aérea em Seu nome.**

Estas demandas reclamatórias são apresentadas para recuperar o dinheiro que lhe pagamos.

Também Nos autoriza a instaurar processos no Seu nome, se necessário.

Concede-nos autorização e às empresas nas quais delegamos esta função.



### 3. BAGAGENS E DOCUMENTOS

#### Conteúdo das coberturas:



#### 3.1. Busca e localização de bagagens

Se durante a Sua Viagem, a companhia aérea perder a sua Bagagem ou atrasar a sua entrega:

- Iremos assisti-lo na gestão da pesquisa e localização, e
- Iremos informá-lo sobre como apresentar a sua queixa à companhia aérea.

#### 3.2. Perda, danos e Roubo de Bagagem despachada

Pagaremos a indemnização **até ao limite correspondente à modalidade contratada**.

Para cada objeto deduziremos 10% do preço de compra por cada ano de antiguidade.

Aplicamos esta redução como consequência do uso e desgaste.

##### Em que casos é que o indemnizaremos?

- Quando a Sua Bagagem despachada é definitivamente perdida ou seriamente danificada pela companhia aérea.
- Quando a sua Bagagem ou parte dela é roubada durante o registo de embarque.

##### Para o podermos indemnizar, deve enviar-nos:

- a relação detalhada e valorizada de objetos perdidos, danificados ou roubados. Deverá também indicar a data de compra dos mesmos.
- a etiqueta de Bagagem de registo de embarque
- o comprovativo da perda, ou danos emitido pela companhia aérea (P.I.R.)
- o documento que declara a decisão da companhia aérea sobre o seu caso (se foi ou não indemnizado e o valor que lhe foi pago)
- em caso de Roubo, a denúncia realizada à polícia ou às autoridades competentes no local onde o roubo ocorreu.

Apenas compensaremos os montantes que não tenham sido pagos pela companhia aérea.

##### Não indemnizaremos por:

- o Furto ou simples extravio da Bagagem,
- a Bagagem não despachada,
- as partes integrantes ou os acessórios de um objeto (por exemplo, a tampa da lente de uma câmara),
- os equipamentos eletrónicos e digitais,
- dinheiro e joias,
- documentos.

#### 3.3. Danos e Roubo de Bagagem não despachada

Pagaremos a indemnização **até ao limite correspondente à modalidade contratada**.

Para cada objeto deduziremos 10% do preço de compra por cada ano de antiguidade.

Aplicamos esta redução como consequência do uso e desgaste.

##### Em que casos é que o indemnizaremos?

Quando durante a Sua Viagem:

- a sua Bagagem for roubada
- a sua Bagagem sofrer danos que prejudicam a sua funcionalidade (não estéticos). Estes danos devem ser causados por Roubo ou por causas fora do seu controlo.

Para o podermos indemnizar, deve enviar-nos:

- a relação detalhada e valorizada de objetos roubados ou danificados. Deverá também indicar a data de compra dos mesmos,
- a denúncia apresentada à polícia ou às autoridades competentes no local da ocorrência,
- a queixa ao estabelecimento público onde o evento ocorreu,
- o documento que declara a decisão da companhia de seguros do estabelecimento público sobre o Seu caso (se foi ou não indemnizado e o valor que lhe foi pago)

Apenas indemnizaremos os montantes que não tenham sido pagos por terceiros (por exemplo, a companhia de seguros de um hotel, ou de uma empresa de autocarros).

##### Não indemnizaremos por:

- o Furto de Bagagem
- o Roubo de Bagagem num veículo ou numa tenda,
- dinheiro e joias,
- documentos,
- as partes integrantes ou os acessórios de um objeto, de forma independente (por exemplo, a tampa da lente de uma câmara).

#### 3.4. Atraso de Bagagem

Se a transportadora se atrasar na entrega da sua Bagagem despachada, pagaremos **até ao limite correspondente à modalidade contratada**.

##### Em que casos pagaremos?

Quando o atraso é superior a 12 horas ou tem lugar em noites alternadas.



### 3. BAGAGENS E DOCUMENTOS

#### Conteúdo das coberturas:



#### Que despesas pagaremos?

As despesas para a compra necessária de vestuário e artigos essenciais de higiene.

Para ser possível pagarmos estas despesas, deve enviar-nos:

- as faturas originais dos gastos ou as suas cópias, e o comprovativo de pagamento. As faturas ou comprovativos de pagamento devem constar os detalhes dos objetos.
- a etiqueta de Bagagem de registo de embarque
- o comprovativo do atraso emitido pela transportadora (P.I.R.)
- o comprovativo da transportadora de que a sua Bagagem foi-lhe entregue. Este documento deve indicar a data e a hora em que lhe foi entregue.

**Se a transportadora declarar a Sua Bagagem como definitivamente perdida, subtrairemos o montante pago do importe que Lhe compensemos por "Perda, danos e Roubo de Bagagem".**

**Não pagaremos estes gastos quando o atraso ou as compras se realizarem na província do Seu Domicílio Habitual.**

#### 3.5. Perda ou Roubo de documentos de viagem

Se durante a Sua Vagem perder os seus documentos ou se estes forem roubados, pagaremos os custos de obtenção de novos documentos no local onde estiver hospedado.

Pagaremos **até ao limite correspondente à modalidade contratada.**

#### Em que casos pagaremos?

Quando os documentos de viagem perdidos ou roubados sejam:

- cartões bancários, cheques bancários ou de viagem,
- passaporte ou cartão nacional de identidade,
- vistos

#### Que despesas pagaremos?

os custos administrativos para gerir, obter e substituir documentos que tenham sido perdidos ou roubados. Os documentos devem ser essenciais para a continuação da Vagem.

Para lhe podermos pagar, deve enviar-nos:

- os comprovativos do pagamento dos gastos.
- a denúncia do Rubo ou da perda dos documentos apresentada à polícia, ou às autoridades competentes.

**Não pagaremos por qualquer inconveniente causado pela perda ou Rubo de documentos de viagem, nem pela utilização indevida de documentos de viagem por terceiros.**



#### 4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM



##### O que a Sua Apólice cobre

Prestaremos os seguintes serviços caso necessite deles durante a sua Vagem:

- 4.1. Serviço de informação
- 4.2. Serviço de informação jurídica
- 4.3. Serviço de assistência jurídica 24 horas
- 4.4. Pagamento antecipado de despesas de assistência jurídica incorridas no estrangeiro
- 4.5. Gastos de comunicação



##### O que a Sua Apólice não cobre



##### Informação importante

Deve consultar também as [Exclusões Gerais](#) que se aplicam a todas as garantias da Apólice.



#### Trâmites em caso de Sinistro

O que fazer antes e durante o Seu pedido de assistência:

Deve seguir as instruções apresentadas e fornecer-nos as informações que solicitamos.

##### ASSISTÊNCIA EM VIAGEM 24 HORAS



+34 91 514 99 60

Indique-nos o Seu número de Apólice, nome e apelidos, a sua localização e o número de telefone de contacto.

Diga-nos qual é a sua situação e de que tipo de assistência necessita.



##### Documentação a fornecer:

- Quaisquer outros documentos que lhe solicitemos em vista a gerir o seu caso.





## 4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM

### Conteúdo das coberturas:



#### 4.1. Serviço de informação

Oferecemos um serviço de informação 24 horas, todos os dias do ano.

##### Que tipo de informação podemos fornecer-lhe?

- Informação turística,
- informação sobre formalidades administrativas,
- informação médica sobre vacinas e requisitos médicos para viagens,
- informação de condições de viagem e de vida local,
- informação sobre meios de transporte, alojamentos, restaurantes, centros comerciais, centros de lazer e afins,
- informações relacionadas com o veículo tais como oficinas, estações de serviço, companhias de seguros, etc.

#### 4.2. Serviço de informação jurídica

Oferecemos-lhe um serviço de informação jurídica durante a sua Viagem.

##### Que tipo de informação podemos fornecer-lhe?

- Informação sobre advogados e peritos jurídicos mais próximos.
- Informação sobre embaixadas e consulados.
- Serviço de intérprete telefónico nos principais idiomas (espanhol, inglês, francês, alemão).

##### Horário do serviço:

24 horas, todos os dias do ano.

#### 4.3. Serviço de assistência jurídica 24 horas

Oferecemos-lhe um serviço de apoio jurídico quando se encontra numa emergência.

##### Como o podemos ajudar?

Ofereceremos o serviço por via telefónica e verbalmente. Não redigiremos relatórios ou pareceres.

##### Em que casos é que o ajudaremos?

- Quando se é submetido a uma verificação de alcoolémia e se excede os limites estabelecidos;
- Se for envolvido num Acidente de tráfego rodoviário;
- Se for envolvido num Roubo;

- Se for detido por uma autoridade policial.

##### Horário do serviço:

24 horas, todos os dias do ano.

#### 4.4. Pagamento antecipado das despesas de assistência jurídica incorridas no estrangeiro

Se durante a Sua Viagem ao estrangeiro for vítima de um acidente de trânsito e necessitar de assistência jurídica, adiantaremos **até ao limite correspondente à modalidade contratada**.

##### Para que serve o adiantamento?

Para poder pagar os honorários de advogado e solicitador, conforme necessário.

**Em todos os casos, iremos pedir-lhe alguma forma de caução ou garantia de recolha para lhe adiantar o dinheiro.**

#### 4.5. Gastos de comunicação

Iremos pagar-lhe **até ao limite correspondente à modalidade contratada** os custos de nos contactar quando necessitar de assistência. Estes custos são os relacionados com chamadas telefónicas, faxes ou formalidades similares.

Para podermos pagar-lhe estas despesas, deve enviar-nos as faturas originais, ou uma cópia destas, e o comprovativo de pagamento. As faturas ou comprovativos devem constar os detalhes.



## 5. RESPONSABILIDADE CIVIL

O que a Sua Apólice cobre

Se durante a Sua Viagem for responsável por causar danos a terceiros, pagaremos a indemnização **até ao limite correspondente à modalidade contratada**.

**Que indemnização pagaremos?**

Pagaremos as indemnizações financeiras em conformidade com a lei espanhola (artigos 1902 a 1910 do Código Civil), ou leis estrangeiras equivalentes.

O que inclui indemnizações, pagamento de custas e despesas judiciais e fianças.

Estas indemnizações são as que deverá pagar como responsável por lesões corporais ou danos materiais causados involuntariamente a pessoas, animais ou bens.

Não pagaremos quando os danos forem causados a si, ao tomador do seguro ou a outras pessoas seguradas ao abrigo desta Apólice. Tampouco para as seguintes pessoas cuja relação com qualquer delas seja:

- Cônjuge ou parceiro de direito comum
- Ascendentes ou descendentes
- Qualquer membro da família que viva no mesmo agregado familiar
- Sócios ou assalariados.
- Qualquer pessoa que tenha qualquer tipo de dependência em relação a eles.

O que a Sua Apólice não cobre**Informação importante**

Aqui estão as exclusões relacionadas com esta garantia.

Deve consultar também as Exclusões Gerais que se aplicam a todas as garantias da Apólice.

**Fica excluído:**

- **Qualquer responsabilidade que possa incorrer pela condução de veículos motorizados, aviões ou embarcações, ou pela utilização de armas de fogo.**
- **A Responsabilidade Civil por atividades profissionais, sindicais, políticas ou associativas.**
- **Qualquer responsabilidade pela prática de atividades desportivas perigosas ou de alto risco.**
- **Multas ou sanções impostas por um Tribunal, ou Autoridade.**
- **Danos a objetos que lhe foram confiados.**



## 5. RESPONSABILIDADE CIVIL

Trâmites em caso de Sinistro

O que fazer antes e durante o Seu pedido de assistência:

1. Deve informar-nos por escrito de qualquer incidente que possa dar origem a uma reclamação o mais rapidamente possível.
2. Deverá enviar-nos quaisquer documentos assim que os receber.

## ASSISTÊNCIA EM VIAGEM 24 HORAS



+34 91 514 99 60

Indique-nos o Seu número de Apólice, nome e apelidos, a sua localização e o número de telefone de contacto.

Diga-nos qual é a sua situação e de que tipo de assistência necessita.



## Documentação a fornecer:

- Comprovativo do pagamento dos gastos
- Comprovativo do evento (por exemplo, reclamação de terceiros, denúncia policial, registo de ocorrência do acidente ou lesões)
- Quaisquer outros documentos que lhe solicitemos em vista a gerir o seu caso.





## 6. SEGURO CONTRA ACIDENTES

O que a Sua Apólice cobre

BENEFÍCIO SEGURADO PELA EUROP ASSISTANCE IRISH BRANCH, com sede social em Eden Quay, 4-8, planta 4ª, Dublin 1, D01N5W8, Irlanda, inscrita no Registo Comercial da Irlanda com o número 907089.

O Tomador e/ou o Segurado poderão consultar as Condições Gerais da presente apólice de Seguro Coletivo de acidentes, solicitando-as à Europ Assistance S.A. Sucursal en España, calle Orense nº 4, 28020, Madrid.

## MORTE POR ACIDENTE

- Até ao limite económico correspondente à modalidade contratada.

A Seguradora garante o pagamento do montante segurado estipulado quando, em consequência de um acidente coberto, se verifique a morte instantânea do Segurado, ou esta ocorra, por evolução das lesões sofridas, dentro do prazo de um ano a contar da data do sinistro.

Para os menores de 14 anos de idade ou os juridicamente incapacitados, a prestação por morte refere-se exclusivamente aos custos de funeral efetivamente justificados, que em nenhum caso poderão exceder o montante segurado para esta cobertura ou um valor máximo de 3.000 €.

O montante das prestações satisfeitas por incapacidade permanente, em consequência do mesmo acidente, é deduzido das prestações a satisfazer por morte devida ao mesmo acidente.

## INCAPACIDADE PERMANENTE

- Até ao limite económico correspondente à modalidade contratada.

A Seguradora garante o pagamento do montante segurado estipulado no momento em que se verifique a Incapacidade Permanente Absoluta do Segurado, que o incapacite por completo para qualquer profissão ou ofício.

Para estes efeitos, o risco de Incapacidade permanente absoluta só se considerará como ocorrido após reconhecimento da mesma através de Resolução do Órgão Administrativo competente da Segurança Social ou de decisão transitada em julgado.

## Limitação à cobertura de incapacidade permanente parcial e/ou absoluta

Em caso de acidente coberto pela apólice e que afete a garantia de Incapacidade permanente parcial e/ou absoluta, reduzir-se-á a indemnização na mesma percentagem da incapacidade que seja atribuída ao Segurado anteriormente à data do acidente.

Ficam completamente excluídos os acidentes produzidos como consequência direta das referidas incapacidades pré-existentes.

O que a Sua Apólice não cobre

## Informação importante

Aqui estão as exclusões relacionadas com esta garantia.

Deve consultar também as [Exclusões Gerais](#) que se aplicam a todas as garantias da Apólice.

1. Com carácter geral, a Seguradora não garantirá os seguintes acidentes, doenças ou lesões, nem as suas consequências:
  - a. Ocorridos antes da data de entrada em vigor da apólice, mesmo que se manifestem durante a sua vigência, nem as manifestadas depois de decorridos 365 dias a contar da data do sinistro.
  - b. Os danos provocados por factos ou fenómenos que se encontrem cobertos pelo Consórcio de Compensação de Seguros, segundo a Legislação vigente em cada momento.
  - c. Os acidentes que se produzam no exercício de uma atividade profissional, salvo as de natureza comercial e artística que não requeiram esforço físico ou intelectual.
2. Ficam excluídos os sinistros que seja consequência de, ou derivados de:
  - a. Os provocados intencionalmente pelo Segurado ou pelos Beneficiários da Apólice. Existindo vários beneficiários, os não intervenientes conservarão o seu direito a totalidade do capital segurado.
  - b. Imprudência, negligência grave e/ou participação do Segurado em apostas, desafios, duelos, rixas ou atos criminosos, exceto o indicado na alínea d) do parágrafo Consideração de Acidente do Art. PRELIMINAR.
  - c. A prática profissional de qualquer desporto. Bem como a prática amadora de: desportos aquáticos a mais de 3 km do litoral ou da costa; mergulho a mais de 20 metros de profundidade; atividades aéreas e paraquedismo; automobilismo, motociclismo, competições de velocidade; escalada, alpinismo de alta montanha e espeleologia; equitação e polo; boxe, luta e artes marciais; patinagem e hóquei sobre o gelo, e esqui; caça grossa fora de Espanha; toureio e largadas de reses bravas; bem como qualquer outro desporto ou atividade cujo risco possa considerar-se semelhante aos citados.
  - d. A condução de veículos a motor, se o Segurado não possuir a autorização administrativa correspondente.
  - e. Intoxicações alimentares ou medicamentosas.



6. SEGURO CONTRA ACIDENTES



O que a Sua Apólice cobre

Escala para a cobertura de incapacidade permanente parcial e/ou absoluta

Paralisia total	100%
Alienação mental incurável	100%
Cegueira absoluta	100%
Perda total de um olho ou da visão do mesmo	30%
Perda total de um olho ou da visão do mesmo quando o outro olho já estava perdido	70%

Escala para a cobertura da invalidez permanente parcial e/ou absoluta (Cont.)

Surdez completa	60%
Surdez completa de um ouvido	15%
Surdez completa de um ouvido quando o outro já estava perdido	30%
Ablação completa da mandíbula inferior ou perda total do maxilar inferior	25%
Perda total ou inutilização absoluta de:	
• Ambos os braços, mãos, pernas e pés	100%
• Um braço e uma perna ou um pé	100%
• Uma mão e um pé	100%
• Um braço ou a mão	60% (dir.) y 50% (esq.)
• Um polegar	20% (dir.) y 16% (esq.)
• O indicador	16% (dir.) y 13% (esq.)
• Um dos outros dedos da mão	8% (dir.) y 7% (esq.)
• O movimento do ombro	25% (dir.) y 20% (esq.)
• O movimento do cotovelo	20% (dir.) y 15% (esq.)
• O movimento do pulso	20% (dir.) y 15% (esq.)
• A perna acima do joelho	50%
• A perna à altura do joelho ou abaixo do mesmo, ou a totalidade do pé	40%
• O dedo grande do pé	10%
• Um dos outros dedos do pé	5%
• O movimento da anca ou do joelho	20%
• O movimento do tornozelo	20%
• O movimento da articulação subastragalina	10%
• O movimento da coluna cervical, dorsal ou lombar, com ou sem manifestações neurológicas	33%
Encurtamento, não inferior a cinco centímetros, da perna	15%
Fratura não consolidada da perna ou do pé	25%
Fratura não consolidada da rótula	20%

As percentagens de incapacidade consideradas para Direita e Esquerda foram consideradas para uma pessoa destra. Portanto, se o Segurado for surdo, condição que deverá comprovar convenientemente, trocar-se-ão as referidas percentagens.

As limitações e perdas anatómicas de caráter parcial serão indenizadas proporcionalmente em relação à perda absoluta do membro e órgão afetado. A impotência funcional absoluta de um membro ou órgão será considerada como perda total do mesmo.



O que a Sua Apólice não cobre

- f. Lesões que sejam consequência de intervenções cirúrgicas ou de tratamentos médicos que não tenham sido motivados por um acidente coberto.
- g. Reação ou radiação nuclear e contaminação radioativa, exceto as consequências de tratamentos aplicados ao Segurado por um acidente coberto.
- h. O resgate de pessoas em montanhas, mares, selvas ou desertos. As insolações, congelamentos e outras consequências da ação do clima que não tenham sido motivadas por um acidente coberto.
- i. Os acidentes sofridos pelo Segurado que se encontre em estado de embriaguez, isto é, quando o grau de alcoolemia for superior ao estipulado pela normativa em vigor no momento do acidente, ou esteja sob o efeito de drogas tóxicas ou estupefacientes.
- j. As lesões corporais derivadas de um acidente coberto pela apólice que não se tenha manifestado nem tenha sido reconhecido no prazo de 365 dias a contar da data do acidente.
- k. As lesões que se produzam em consequência de uma enfermidade, doenças cerebro-vasculares, epilepsia, alienação mental, síncope.
- l. Enfarte, exceto quando o mesmo for declarado como acidente laboral pela autoridade laboral competente. Para poder ser indenizado em consequência de um enfarte do miocárdio, exige-se que este tenha sido a causa única e imediata do óbito ou da incapacidade.
- m. A miopia patológica (miopia magna).
- n. Caso se agravem as consequências de um acidente, devido a uma doença ou estado mórbido pré-existente ou verificado depois de ocorrido o acidente, mas por causa independente do mesmo, a Seguradora responde apenas pelas consequências que o acidente teria tido sem a influência agravante da referida doença ou estado mórbido. Se não for possível determinar o grau das incidências que as lesões ou estados patológicos pré-existent tenham na produção das sequelas, considerar-se-á que terão ocorrido em 50% com o acidente.
- o. Os acidentes produzidos em consequência direta de uma incapacidade pré-existente.

3. Em nenhum caso serão objeto de cobertura, mesmo derivando de um acidente coberto, as hérnias de qualquer tipo, as lombalgias, cervicalgias e dorsalgias de qualquer etiologia, as varizes, os aneurismas, os acidentes vasculares cerebrais excetuando os que forem consequência direta de um acidente coberto pela apólice, e todas as algias cuja causa não possa ser objetivada pelos meios de diagnóstico habituais.



## 6. SEGURO CONTRA ACIDENTES

O que a Sua Apólice cobre

Nos casos de incapacidade não previstos na escala, o montante da prestação é determinado por analogia, proporcionalmente à sua gravidade, segundo parecer médico emitido por Especialista em avaliação de danos corporais.

O grau de incapacidade a considerar, quando um mesmo acidente provoque várias perdas anatómicas ou funcionais, calcular-se-á através da soma das percentagens correspondentes a cada uma das referidas perdas, sem que esse grau exceda os cem por cento (100%).

Se a incapacidade resultante de um acidente seja agravada por defeito, mutilação ou limitação funcional pré-existente, a percentagem de indemnização corresponderá à diferença entre a incapacidade pré-existente e a que resulte após o acidente.

Em caso de incapacidade permanente parcial ocorrida ao Segurado como consequência de um acidente garantido pela apólice, que deixe lesões residuais que necessitem de próteses ortopédicas, a Seguradora pagará o montante da primeira prótese aplicada ao Segurado, até ao valor de 600 €.

### Indemnização máxima por sinistro em Morte por acidente e/ou Incapacidade permanente

A indemnização máxima por sinistro, em cada apólice coletiva, será a indicada para a **Opção contratada**, independentemente do número de segurados afetados pelo mesmo sinistro. Caso este limite seja ultrapassado, a indemnização será repartida de forma proporcional em função do capital segurado por cada pessoa afetada e pelo número de segurados afetados.

### ÂMBITO DE COBERTURA

A Seguradora garante, até ao montante fixado, e reservadas as exclusões indicadas nas Condições Gerais, o pagamento das indemnizações que, em caso de morte ou incapacidade permanente, possam corresponder às consequências dos acidentes ocorridos ao Segurado durante as viagens e estadas fora da sua residência habitual.

- **Cobertura de acidente em transportes públicos Ficam** garantidas, até ao montante segurado, as quantias derivadas de um acidente corporal coberto pela apólice, ocorrido enquanto o Segurado viaje como passageiro num meio de transporte público. A cobertura estende-se aos acidentes ocorridos quando o mesmo entrar ou sair do meio de transporte, bem como aos ocorridos nas estações, aeroportos ou terminais de embarque nos referidos meios de transporte

### CLÁUSULA DE INDEMNIZAÇÃO PELO CONSÓRCIO DE COMPENSAÇÃO DE SEGUROS DAS PERDAS DECORRENTES DE ACONTECIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS EM SEGUROS DE PESSOAS

O que a Sua Apólice não cobre

### Pessoas não seguráveis

1. Salvo disposição contratual em contrário, o seguro será nulo e sem efeito:

Para as pessoas que sofram de cegueira ou de miopia grave (mais de 12 dioptrias), surdez completa, paralisia, epilepsia, alienação mental, alcoolismo e tenham sofrido ataques de apoplexia ou de "delirium tremens".

- a. Não obstante, a Seguradora poderá aceitar, através de disposição contratual, a cobertura das pessoas afetadas por qualquer uma das lesões, doenças crónicas ou incapacidades físicas ou psíquicas anteriormente indicadas.
- b. Caso se manifestem as doenças ou circunstâncias enumeradas no parágrafo anterior posteriormente à entrada em vigor da apólice, o Segurado deverá informar imediatamente a Seguradora, a qual, caso não aceite a continuidade da apólice, reembolsará a parte do prémio correspondente ao período que não tenha sido consumido da anualidade em curso, a partir da data da notificação.  
Para as pessoas cuja idade no momento da ocorrência do sinistro seja igual ou superior a 70 anos.

2. Salvo disposição em contrário, no final de cada período de seguro, deixarão de ser considerados segurados os indivíduos que durante o período referido tenham atingido os setenta anos.

Não obstante, a Seguradora, a seu critério, poderá aceitar a permanência de segurados com mais de 70 anos, nos termos permitidos pela sua normativa de subscrição. Nestas circunstâncias, os prémios, as coberturas e os capitais poderão sofrer alterações.

3. Para as pessoas que, à data de entrada em vigor da apólice, se encontrem em situação de incapacidade temporária, ou de tratamento de pedido de declaração, a qualquer organismo ou órgão da Segurança Social ou, se for o caso, perante o órgão da comunidade autónoma que tenha competência, da situação de Incapacidade permanente parcial para a profissão habitual, de Incapacidade permanente total para a profissão habitual ou de Incapacidade permanente absoluta para qualquer tipo de trabalho ou de Grande Incapacidade.



## 6. SEGURO CONTRA ACIDENTES



### O que a Sua Apólice cobre

Em conformidade com o estipulado no texto consolidado dos Estatutos legais do Consórcio de Compensação de Seguros, aprovado pelo Real Decreto Legislativo 7/2004, de 29 de outubro, o tomador de um contrato de seguro que deva obrigatoriamente incorporar encargos a favor da citada entidade pública empresarial, tem competência para acordar a cobertura dos riscos extraordinários com qualquer entidade seguradora que reúna as condições exigidas pela legislação em vigor.

As indemnizações decorrentes de sinistros produzidos por acontecimentos extraordinários ocorridos em Espanha ou no estrangeiro, caso o segurado seja residente habitual em Espanha, serão pagas pelo Consórcio de Compensação de Seguros caso o tomador tenha satisfeito os encargos correspondentes a seu favor e se verifique alguma das seguintes situações:

- a. O risco extraordinário coberto pelo Consórcio de Compensação de Seguros não está coberto pela apólice de seguro contratada com a entidade seguradora.
- b. Mesmo estando coberto pela referida apólice de seguro, as obrigações da entidade seguradora não podem ser cumpridas por ter sido declarada judicialmente em insolvência ou por estar sujeita a um procedimento de liquidação intervencionada ou assumida pelo Consórcio de Compensação de Seguros.

O Consórcio de Compensação de Seguros ajustará a sua atuação ao previsto no mencionado Estatuto jurídico, na Lei 50/1980, de 8 de outubro, do Contrato de Seguro, no Regulamento do seguro de riscos extraordinários, aprovado pelo Real Decreto 300/2004, de 20 de fevereiro, e nas disposições complementares.

### Resumo das normas legais

#### 1. Acontecimentos extraordinários cobertos

- a. Os seguintes fenómenos naturais: terremotos e maremotos; inundações extraordinárias, incluindo as produzidas pelos efeitos do mar; erupções vulcânicas; tempestades ciclónicas atípicas (incluindo os ventos extraordinários com rajadas superiores a 120 km/h e os tornados); e as quedas de corpos siderais e aerólitos.
- b. Os provocados de forma violenta como consequência de terrorismo, revolta, sedição, motim e tumulto popular.
- c. Factos ou atuações das Forças Armadas ou das Forças e Corpos de Segurança em tempo de paz.  
Os fenómenos atmosféricos e sísmicos, de erupções vulcânicas e a queda de corpos siderais serão certificados, a pedido do Consórcio de Compensação de Seguros, através de relatórios emitidos pela Agência Estatal de Meteorologia (AEMET), pelo Instituto Geográfico Nacional e por outros organismos públicos com competências nesta matéria. Nos casos de acontecimentos de carácter político ou social, bem como no pressuposto de dados produzidos por fatos ou atuações das Forças Armadas, ou das Forças e Corpos de Segurança em



## 6. SEGURO CONTRA ACIDENTES



### O que a Sua Apólice cobre

tempo de paz, o Consórcio de Compensação de Seguros poderá reunir, junto dos órgãos jurisdicionais e administrativos competentes, informações sobre os factos ocorridos.

#### 2. Riscos excluídos

- a. Os que não deem origem a indemnização segundo a Lei de Contrato de Seguro.
- b. Os ocasionados em pessoas seguradas por contratos de seguro em que não seja obrigatório o encargo a favor do Consórcio de Compensação de Seguros.
- c. Os produzidos por conflitos armados, ainda que não tenham sido precedidos por declaração oficial de guerra.
- d. Os derivados da energia nuclear, sem prejuízo do estipulado na Lei 12/2011, de 27 de maio, sobre responsabilidade civil por danos nucleares ou produzidos por materiais radioativos.
- e. Os produzidos por fenómenos da natureza diferentes dos assinalados na alínea 1.a) anterior e, em particular, os produzidos pela subida de lençóis freáticos, movimentos de socacos, deslizamento ou assentamento de terrenos, queda de pedras e fenómenos semelhantes, exceto se estes tiverem sido ocasionados manifestamente por ação de águas pluviais que, por sua vez, tenham provocado na zona uma situação de inundação extraordinária, e tenham sido produzidos de forma simultânea à referida inundação.
- f. Os causados por atos tumultuosos produzidos durante reuniões e manifestações levadas a cabo em conformidade com o disposto na Lei Orgânica 9/1983, de 15 de julho, que regula o direito de reunião, bem como no decurso de greves legais, exceto nos casos em que as referidas atuações possam ser qualificadas como acontecimentos extraordinários dos assinalados na alínea 1.b) anterior.
- g. Os causados por má-fé do segurado.
- h. Os correspondentes a sinistros produzidos antes do pagamento do primeiro prémio ou quando, em conformidade com o estipulado na Lei de Contratos de Seguro, a cobertura do Consórcio de Compensação de Seguros seja suspensa ou o seguro tenha sido anulado por falta de pagamento dos prémios.
- i. Os sinistros que, pela sua magnitude e gravidade, sejam qualificados pelo Governo da Nação como de "catástrofe ou calamidade nacional".

#### 3. Extensão da cobertura

1. A cobertura dos riscos extraordinários abrangerá as mesmas pessoas e os mesmos montantes segurados que se tenham estipulado nas apólices de seguro para efeitos da cobertura de riscos correntes.



## 6. SEGURO CONTRA ACIDENTES



### O que a Sua Apólice cobre

2. Nas apólices de seguro de vida que, de acordo com o previsto no contrato, e em conformidade com a normativa reguladora dos seguros privados, produzam provisões matemáticas, a cobertura do Consórcio de Compensação de Seguros referir-se-á ao capital em risco para cada segurado, isto é, à diferença entre o montante segurado e a provisão matemática que deva ter sido constituída pela entidade seguradora que a tenha emitido. O montante correspondente à provisão matemática será satisfeito pela entidade seguradora mencionada.

#### Comunicação de danos ao Consórcio de Compensação de Seguros

Compensação de Seguros efetuar-se-á mediante comunicação ao mesmo pelo tomador do seguro, o segurado ou o beneficiário da apólice, ou por quem atue por conta e em nome dos anteriores, ou pela entidade seguradora ou o mediador de seguros que tenha intervindo na gestão do seguro.

1. A comunicação dos danos e a obtenção de quaisquer informações relativas ao procedimento e ao estado do tratamento dos sinistros poderá realizar-se:
  - Através de chamada ao Centro de Atendimento Telefónico do Consórcio de Compensação de Seguros (952 367 042 ou 902 222 665).
  - Através da página web do Consórcio de Compensação de Seguros ([www.consor-seguros.es](http://www.consor-seguros.es)).
2. Avaliação dos danos: A avaliação dos danos que venham a ser considerados indemnizáveis conforme a legislação de seguros e o conteúdo da apólice de seguro realizar-se-á pelo Consórcio de Compensação de Seguros, sem este ficar vinculado às avaliações que, consoante as circunstâncias, tenham sido realizadas pela entidade seguradora responsável pela cobertura dos riscos correntes.

Pagamento da indemnização: O Consórcio de Compensação de Seguros efetuará o pagamento da indemnização ao beneficiário do seguro através de transferência bancária.



## 6. SEGURO CONTRA ACIDENTES

 Trâmites em caso de Sinistro

O que fazer antes e durante o Seu pedido de assistência:

Deve contactar-nos e seguir as nossas instruções. Indicaremos a documentação de que precisamos para tratar do Seu caso.

## ASSISTÊNCIA EM VIAGEM 24 HORAS

 +34 91 514 99 60

Indique-nos o Seu número de Apólice, nome e apelidos, a sua localização e o número de telefone de contacto.

Diga-nos qual é a sua situação e de que tipo de assistência necessita.



**Aviso importante**

Não será abrangido por esta Apólice se viajar para um país, região ou área para a qual uma autoridade governamental do Seu país de residência tenha recomendado que não viaje, ou que apenas viaje se for indispensável.

Salvo se expressamente incluído na cobertura correspondente, ficam excluídos das garantias seguradas os danos, situações, despesas e consequências decorrentes de:

1. Acontecimentos ocorridos antes do início da Apólice.
2. Atos fraudulentos do Segurado, Tomador e/ou beneficiários da Apólice.
3. Doenças, lesões ou condições pré-existentes ou crónicas, sofridas por si antes de subscrever a Apólice que se manifestam:
  - a. antes do início da viagem e, por este motivo, é necessário cancelá-la (se tiver contratado o módulo de Cancelamento) ou
  - b. no decurso da Viagem e necessita de assistência médica por este motivo.
4. Doenças mentais, exames médicos de carácter preventivo (exame geral), curas terapêuticas, cirurgia estética e os casos em que a Viagem tenha como objetivo o recebimento de tratamentos médicos ou de intervenção cirúrgica, tratamentos de medicações alternativas (homeopatas, naturais, etc.), os gastos decorrentes de tratamentos de fisioterapia e/ou reabilitação, bem como os gastos relacionados com estes.
5. O seu suicídio, tentativa de suicídio ou auto mutilações.
6. Epidemias; Pandemias; doenças infecciosas de aparecimento súbito, em grande escala e propagação rápida na população. Ficam igualmente excluídas as Quarentenas decorrentes de qualquer uma das causas descritas.
7. Doenças provocadas pela poluição e/ou contaminação atmosférica.
8. As doenças ou acidentes resultantes do consumo de bebidas alcoólicas, narcóticos, drogas ou medicamentos, a menos que estes últimos tenham sido prescritos por um médico.
9. O diagnóstico, acompanhamento e tratamento da gravidez, interrupção voluntária da mesma e parto, exceto em caso de cuidados urgentes, e sempre antes das 26 semanas de gestação.
10. A transferência médica de pessoas doentes ou feridas devido a condições, ou lesões que podem ser tratadas "in situ".
11. Renúncia, atraso ou adiamento voluntário da sua parte à transferência médica proposta por Nós e acordada pelo Nosso serviço médico.

12. O custo dos óculos e lentes de contacto, bem como a aquisição, implantação-substituição, extração e/ou reparação de próteses (entendido como qualquer elemento que substitui ou restabelece a funcionalidade de um órgão ou parte do corpo), peças anatómicas, material de osteossíntese e material ortopédico com um custo superior a 100 euros.
13. Endodontia, reconstruções estéticas de tratamentos dentários anteriores, próteses, coroas e implantes dentários.
14. Em particular, está excluído o reembolso de despesas médicas, cirúrgicas e farmacêuticas de menos de 50 euros.
15. Resgate de pessoas em montanhas, abismo, mar ou deserto.
16. Atos de imprudência incauta ou negligência grave; as despesas resultantes de atos criminosos e da Sua participação em apostas, desafios ou rixas, exceto em casos de autodefesa e/ou quando a Sua vida estiver em risco.
17. Consequências da condução de veículos em estradas não rotineiras ou inadequadas para a circulação.
18. A sua participação como profissional de qualquer atividade desportiva.
19. As consequências derivadas da prática de desportos de inverno, exceto se tiver contratado o módulo Desporto, e apenas para as atividades de neve nele incluídas.
20. A prática de qualquer atividade desportiva e/ou de aventura, quer profissionalmente, quer a título remuneratório (incluindo a formação). Estas práticas são também excluídas quando o Segurado participa em concursos oficiais ou federados. É também excluída como amador, a prática de:
  - Condução de veículos motorizados em corridas ou ralis
  - Boxe, halterofilismo, luta livre (nas suas diferentes classes), artes marciais
  - Todos os tipos de montanhismo, acesso a glaciares, espeleologia, rafting, bungee jumping, hydrospeed, canyoning, etc.
  - Desportos náuticos, subaquáticos e de mergulho
  - Caça
  - Equitação
  - Desportos aéreos, em geral (tais como paraquedismo, asa-delta, balonismo, aeroestação, voo livre, planeio ou similares)
  - Touradas, tourinhas, corridas de touros e qualquer participação em espetáculos de toureio;

Em geral, qualquer atividade desportiva ou recreativa claramente perigosa, ou de alto risco é excluída, a menos que o módulo Desporto tenha sido contratado e esteja incluído neste.

21. O Furto ou simples extravio de objetos, dinheiro, joias, documentos e o Roubo de bagagem ou pertences pessoais em veículos ou tendas.
22. Não indemnizaremos separadamente as partes que compõem um objeto ou os seus acessórios.
23. Não compensaremos os prejuízos resultantes da perda ou Roubo dos objetos de valor mencionados, ou da sua utilização indevida por terceiros.
24. O reembolso do custo de emissão do passaporte está excluído se não apresentar provas emitidas pelo consulado do país onde ocorreu a perda.
25. Overbooking, à exceção do que indicamos na cobertura "Atraso de viagem devido a overbooking em meios de transporte aéreo".
26. Excluem-se as indemnizações por atrasos em voos não regulares.
27. Qualquer evento resultante da sua falta de registo de embarque no ponto de partida quando o deveria ter feito.
28. Qualquer causa que o leve a cancelar a Viagem contratada é expressamente excluída se não for descrita como uma causa coberta no artigo correspondente.
29. Cancelamento da viagem por falta de vacinação, incapacidade de ser vacinado ou de seguir o tratamento médico necessário para viajar para certos países.
30. Não apresentação ou esquecimento dos documentos necessários à viagem, tais como passaporte, visto (salvo se não for concedido por razões injustificadas), bilhetes ou cartões e/ou que estejam desatualizados.
31. Qualquer circunstância meteorológica que signifique que a atividade planeada para a viagem não pode ser realizada, exceto para a cobertura de declaração oficial de uma zona catastrófica.
32. Qualquer causa que não possa ser provada por todos os documentos que justifiquem o motivo do cancelamento da Viagem, curso ou atividade.
33. Cancelamento devido a qualquer doença de natureza não séria, exceto as expressamente cobertas.
34. Guerras, manifestações, insurreições, movimentações populares tumultuosas, atos de Terrorismo, Sabotagens e Greves, independentemente de terem sido oficialmente declaradas.
35. A transmutação do núcleo do átomo, bem como a radiação causada pela aceleração artificial das partículas atómicas.
36. Movimentos telúricos, inundações, erupções vulcânicas e, em geral, eventos que decorram do desencadeamento das forças da natureza. Quaisquer outro fenómeno catastrófico extraordinário ou acontecimentos que, pela sua magnitude ou gravidade, sejam qualificados como catástrofe ou calamidade.

37. O seu desejo de não viajar, ou de não estar a desfrutar da sua viagem.
38. Qualquer pessoa que não apareça como Segurado na Apólice.
39. Incumprimento das leis ou regulamentos em vigor no momento da ocorrência do evento.

### Esclarecimento importante

O objeto da presente Apólice é cobrir unicamente as pessoas seguradas. Verificar se todas as pessoas que viajam dispõem de um seguro que cubra as Suas necessidades.

Isto inclui os casos em que tenha pago por custos adicionais. Por exemplo, já pagou as Suas despesas de alojamento e as de outra pessoa que não está segurada. Se tivermos de pagar-lhe estas despesas, só as pagaremos a si.

A única exceção é se sofrer um Acidente ou uma Doença Imprevista durante a Viagem e o Nosso serviço médico autorizar uma pessoa a ficar consigo.

## PAGAMENTO DA APÓLICE

### Pagamento do prêmio

O Tomador do seguro é obrigado a pagar o prêmio no momento da celebração da apólice.

O pagamento do prêmio também é válido se chegar até Nós através de um corretor, ou agente de seguros em nome do Tomador.

Em qualquer caso, se o prêmio não tiver sido pago antes da ocorrência do Sinistro, ficaríamos libertados das nossas obrigações.

## NÃO PAGAMENTO DA APÓLICE

### Não pagamento do prêmio

Em caso de não pagamento do prêmio, os efeitos da cobertura não começarão e poderemos:

- exigir o pagamento;
- cancelar a Apólice com efeito imediato;
- negar o pagamento de qualquer Sinistro que tenha pendente;
- enviar os dados da Apólice às nossas agências de cobrança para poderem recuperar o dinheiro no nosso nome e registrar a dívida pendente.

## DIREITOS DE CANCELAMENTO

### Os nossos direitos para cancelar a Apólice

Reservamo-nos o direito de cancelar a Apólice, ou a sua adesão, em qualquer um dos seguintes eventos:

1. Se apresentar uma solicitação fraudulenta de assistência, indemnização ou pagamento de despesas.
2. Se está ou esteve envolvido em atividades criminosas, ou ilegais.
3. Se o seu comportamento para com os nossos empregados ou mutuários, ou a linguagem que utiliza com eles, é ameaçadora ou ofensiva.
4. Se o Tomador não paga o prêmio.
5. Se agir intencionalmente de forma falsa.

Em nenhum dos casos acima indicados iremos reembolsar o prêmio.

### Direitos para cancelar a Apólice

O Tomador do seguro pode solicitar o cancelamento da apólice antes da sua entrada em vigor.

Uma vez que tenha entrado em vigor, o cancelamento só é permitido se:

- O seguro tem uma duração de mais de 30 dias, e
- Se cancelar dentro de 14 dias após a data de início da apólice.

Se solicitar o cancelamento da Apólice tal como estabelecido acima, uma vez que aceitemos o pedido, a Apólice será cancelada na data em que nos solicitou.


Neste caso, o Tomador do seguro tem direito ao reembolso do prêmio ou à parte proporcional do prêmio não utilizado.

Queremos oferecer-lhe o melhor serviço. Contudo, se não estiver satisfeito, oferecemos-lhe um Serviço de Reclamações cujo regulamento pode ser consultado no website [www.europ-assistance.es](http://www.europ-assistance.es), que cumpre os regulamentos sobre transparência e proteção do cliente.

As reclamações poderão ser apresentadas por tomadores de seguros, segurados, beneficiários, terceiros lesados ou transmissários de qualquer um dos anteriores, no parágrafo "Defensa del cliente" (Defesa do cliente) do website, ou por escrito para o Serviço de Reclamações:

## SERVIÇO DE RECLAMAÇÕES

 [reclamaciones@europ-assistance.es](mailto:reclamaciones@europ-assistance.es)

 **EUROP ASSISTANCE**  
Serviço de Reclamações  
C/ Orense, 4 – Pl. 14 - 28020 MADRID



## O que deve indicar quando nos contactar?

- O seu nome, endereço completo, número de telefone e endereço de correio eletrónico (se o tiver).
- O número da Apólice ou do seu processo.
- O motivo da sua reclamação.
- Cópia de qualquer documento oportuno.

## Como atenderemos a sua reclamação?

Nos comprometemos a

- Confirmar a receção da sua reclamação o mais depressa possível;
- Realizar as averiguações necessárias;
- Resolver a Sua reclamação no prazo legalmente estipulado;
- Utilizar a informação contida na Sua reclamação para melhorar os nossos serviços.

## E se não ficar satisfeito?

Se não ficar satisfeito com a Nossa resposta final, pode contactar o Serviço de Reclamações da Direção-Geral dos Seguros e Fundos de Pensões.

Os dados de contacto são:

## DIREÇÃO-GERAL DOS SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

 <https://www.dgsfp.mineco.es/reclamaciones/>

 **DIREÇÃO-GERAL DOS SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES**  
Paseo de la Castellana, 44  
28046 MADRID



## Legislação e jurisdição

O Segurado e Nós, como Seguradora, submetemo-nos à legislação e jurisdição espanhola para efeitos da presente Apólice.

O tribunal competente para o reconhecimento das ações decorrentes da Apólice será o do Seu Domicílio Habitual (do Segurado).

## Controlo

Nós, Europ Assistance, S.A., Sucursal en España, com domicílio em C/ Orense, 4 Planta 14, 28020 Madrid, assume o risco contratualmente celebrado; a Europ Assistance está autorizada e regulada pela Autoridade de Supervisão Prudencial Francesa (ACPR), com domicílio fiscal em 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 Paris Cedex 09, França, e pela Direção-Geral dos Seguros e Fundos de Pensões, do Ministério da Economia da Espanha, no que diz respeito à conduta de mercado.



## QUEM É O RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DOS SEUS DADOS?

A Europ Assistance, S.A., Sucursal em Espanha (doravante, a “Companhia de Seguros”)  
NIF: W-2504100-E  
Domicílio fiscal: Calle Orense, número 4, 28020 Madrid.

## PARA QUE FINS SERÃO OS SEUS DADOS PESSOAIS TRATADOS?

O tratamento será misto (automatizado e não automatizado) e para as seguintes finalidades:

- Cumprir e desenvolver a relação contratual derivada da apólice.
- Realização de ações comerciais e de marketing de outros produtos e serviços da Companhia de Seguros.
- Elaboração de inquéritos de satisfação dos clientes.
- Preparação, redação e emissão de documentação relativa ao seguro.
- Realização das avaliações necessárias após a ocorrência de um sinistro, ou evento coberto pela apólice contratada.
- Levar a cabo qualquer obrigação legalmente aplicável ou contratualmente acordada.
- Realização de ações destinadas à prevenção, deteção ou ação penal contra a fraude.

## QUAL É A LEGITIMIDADE PARA O TRATAMENTO DE DADOS?

- Execução de um contrato entre o tomador da apólice, os segurados e/ou beneficiários e a Companhia de Seguros.
- Interesse legítimo.
- Obrigação Legal.

## QUEM SÃO OS DESTINATÁRIOS DOS SEUS DADOS PESSOAIS?

- As empresas do Grupo da Companhia de Seguros, de modo a gerir a relação contratual que temos consigo.
- A entidade bancária da Companhia de Seguros e as empresas do respetivo Grupo e a entidade bancária do titular dos dados pessoais, de modo a efetivar a ordem de domiciliação bancária, segundo a legislação em vigor.
- As entidades que atuam como intermediário ou distribuidor de seguros para a gestão de apólices de seguros processados por uma tal entidade.
- Os prestadores selecionados pela Companhia de Seguros, cuja intervenção seja necessária para a gestão de assistência cobertos pela apólice.
- El SEPBLAC, para cumprir os requisitos legalmente estabelecidos.
- A Direção-Geral de Seguros e Fundo de Pensões, conforme as disposições legalmente estabelecidas.

- A Administração fiscal com competência na matéria para o cumprimento das finalidades estritamente legais e fiscais.
- As Administrações Públicas relativamente às competências que lhes estão conferidas.
- Em caso de seguro de cobertura por morte, o Registo geral de disposição de última vontade, gerido pela Direção-Geral dos Registos e Notários, em conformidade com os regulamentos aplicáveis na matéria.

## COMUNICAÇÕES COMERCIAIS

Em conformidade com o disposto no artigo 21.2 da Lei 34/2002, de 11 de julho, da sociedade da informação e serviços de comércio eletrónico, informa-se que a Seguradora pode enviar informações e publicidade sobre produtos ou serviços por si comercializados, semelhantes aos serviços por si contratados. O interessado poderá opor-se, a qualquer momento, ao envio de tais comunicações comerciais eletrónicas, enviando um correio eletrónico, indicando no assunto “CANCELAR A SUBSCRIÇÃO DE COMUNICAÇÕES” para o seguinte endereço: [baja.cliente@europ-assistance.es](mailto:baja.cliente@europ-assistance.es)

## TRATAMENTO DE DADOS DE SAÚDE

A Companhia de Seguros informa que, para a gestão dos sinistros derivados da apólice e das coberturas nela incluídas, é necessário o processamento de dados pessoais relativos à saúde, já obtidos através do questionário de saúde ou de qualquer outro que, de futuro, possam contribuir durante a vigência da relação contratual ou que a Companhia de Seguros possa obter através de terceiros (provenientes de centros de saúde públicos ou privados, ou através de outros profissionais de saúde, tanto nacionais como internacionais, exames ou exames médicos adicionais que possam ser exigidos pela Companhia de Seguros ou outras entidades públicas ou privadas).

## TRATAMENTO DE DADOS DE TERCEIROS

Caso sejam fornecidos dados relativos a terceiros, o contratante da apólice deverá ter obtido a autorização prévia dos mesmos, relativamente à transmissão dos dados à Companhia de Seguros, para as finalidades acordadas no presente documento.

## DURANTE QUANTO TEMPO CONSERVAMOS OS DADOS?

A menos que nos tenha dado o seu consentimento, apenas guardaremos os seus dados enquanto for cliente e enquanto mantivermos uma relação consigo.

A partir desse momento, apenas serão guardados e devidamente bloqueados (isto é, para as autoridades correspondentes e para defesa da entidade), os dados mínimos necessários relativos às operações e transações realizadas para poder responder a qualquer reclamação, desde que não tenha prescrito. Em geral, os prazos aplicáveis são de 10 anos para a Lei de Prevenção de Branqueamento de Capitais, se aplicável, e de 5 anos para responder às reclamações das apólices de seguro que cubram danos às pessoas.

Decorridos estes prazos, proceder-se-á ao cancelamento definitivo dos mesmos. Se não era cliente e solicitou a contratação, guardaremos os seus dados unicamente enquanto a oferta estiver disponível, ou em caso de não ter sido fixo um prazo, durante o prazo legal.

### QUAIS SÃO OS SEUS DIREITOS?

Pode contactar a Europ Assistance S.A, Sucursal em Espanha, C/. Orense, 4 28020 Madrid, por escrito e indicando na Referência "Proteção de dados", juntando uma fotocópia do seu documento de identidade, em qualquer momento e gratuitamente, para exercer os seguintes direitos:

- Revogar o consentimento concedido para o tratamento e a comunicação dos seus dados pessoais.
- Aceder aos seus dados pessoais.
- Retificar dados incorretos ou incompletos.
- Solicitar a eliminação dos seus dados quando, entre outros, os dados não forem necessários para os fins pelos quais foram recolhidos.
- Opor-se ao tratamento dos seus dados.
- Solicitar a portabilidade dos seus dados.
- Enviar uma reclamação para a Agência Espanhola de Proteção de Dados, para a seguinte morada: Calle de Jorge Juan, 6, 28001 Madrid, quando considerar que a entidade Europ Assistance S.A, Sucursal em Espanha, tenha desrespeitado os direitos que são reconhecidos pela legislação em matéria de proteção de dados.

Com vista ao exercício deste direito, o interessado poderá contactar o Delegado de Proteção de Dados (DPO):

#### Para contactar a PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

 [delegadoprotdatos@europ-assistance.es](mailto:delegadoprotdatos@europ-assistance.es)

 **EUROP ASSISTANCE**  
Aos cuidados de: Delegado de Proteção de Dados  
C/Orense, 4 - 28020 MADRID



## INCLUSÃO PREMIUM

## RISCOS COBERTOS

## MONTANTES SEGURADOS POR PESSOA

## 1. ASSISTÊNCIA MÉDICA

1.1. Despesas médicas fora do país do <u>Domicílio Habitual</u>	6.000 €
1.2. Despesas médicas no país de <u>Domicílio Habitual</u>	1.500 €
1.3. Despesas Odontológicas	100 €
1.4. Transferência para o hospital em caso de emergência	Incluído
1.5. Prolongamento de estadia em hotel devido à <u>Doença</u> ou <u>Acidente</u> (máximo 14 dias)	75 euros/dia
1.6. Serviço de informação médica	Incluído
1.7. Transferência médica de doentes e feridos - Se não o organizarmos	Incluído 6.000 €
1.8. Regresso dos Acompanhantes segurados ao domicílio	Incluído
1.9. <u>Acompanhante</u> de menores ou pessoas dependentes	Incluído
1.10. Reincorporação ao plano de viagem	Incluído
1.11. Prolongamento de estadia em hotel de <u>Acompanhante</u> "in situ" (máximo 10 dias)	70 euros/dia
1.12. Prolongamento de estadia em hotel de <u>Acompanhante</u> "in situ" (máximo 10 dias)	25 euros/dia
1.13. Transferência de uma pessoa para acompanhar ao <u>Segurado</u> no hospital	Incluído
1.14. Despesas de estadia de uma pessoa para acompanhar o <u>Segurado</u> hospitalizado (máximo 10 dias)	70 euros/dia
1.15. Trasladação de restos mortais - Se não o organizarmos	Incluído 6.000 €
1.16. <u>Acompanhante</u> de restos mortais (máximo 10 dias)	50 euros/dia

## 2. INCIDÊNCIAS EM VIAGENS E VOOS

2.1. Serviços de intérprete telefónico no <u>Estrangeiro</u>	Incluído
2.2. Perda das chaves da residência habitual	100 €
2.3. Extensão de viagem obrigatória (máximo 5 dias)	75 euros/dia
2.4. Regresso do <u>Segurado</u> em caso de morte de um <u>Familiar Direto</u>	Incluído
2.5. Regresso do <u>Segurado</u> em caso de hospitalização de um <u>Familiar Direto</u>	Incluído
2.6. Perda de visitas (máximo 50 € / visita)	100 €

## 3. BAGAGENS E DOCUMENTOS

3.1. Busca e localização de <u>Bagagens</u>	Incluído
3.2. Perda, danos e <u>Roubo</u> de <u>Bagagem</u> despachada	500 €
3.3. Danos e <u>Roubo</u> de <u>Bagagem</u> não despachada	300 €
3.4. Atraso de <u>Bagagem</u>	100 €
3.5. Perda e <u>Roubo</u> de documentos de viagem	100 €

## 4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM

4.1. Serviço de informação	Incluído
4.2. Serviço de informação jurídica	Incluído
4.3. Serviço de assistência jurídica 24 horas	Incluído
4.4. Pagamento antecipado de despesas de assistência jurídica incorridas no estrangeiro	3.000 €
4.5. Gastos de comunicação	100 €

## 5. RESPONSABILIDADE CIVIL

5.1. Responsabilidade civil privada	60.000 €
-------------------------------------	----------

## 6. SEGURO DE ACIDENTES

6.1. Seguro de <u>Acidentes</u> (Falecimento e incapacidade permanente absoluta)	
Em transportes públicos	3.000 €
Indemnização máxima por sinistro	450.000 €





## ASSISTÊNCIA

Consideramos a COVID-19 como qualquer outra doença. Portanto, a nossa cobertura de Assistência inclui a COVID-19 como uma doença a mais.

**Contudo, excluimos as consequências da restrição de circulação como resultado da pandemia de Covid (confinamentos, encerramentos de fronteiras, estado de emergência, quarentenas gerais, etc.).**

O montante máximo das despesas que pagamos em cada caso é o valor indicado nas garantias abrangidas pela modalidade contratada.

 <b>O que a <u>Sua Apólice</u> cobre</b>	 <b>O que a <u>Sua Apólice</u> não cobre</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistência médica/hospitalar se ficar doente devido à COVID-19.</li> <li>• Teste de diagnóstico (PCR) para confirmar a infeção por COVID-19 se:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar sintomas</li> <li>• Não apresentar sintomas, mas é obrigado a ir a um hospital ou centro médico para tratamento de outra doença, ou de um acidente.</li> </ul> </li> <li>• Transferência de regresso ao <u>Seu</u> domicílio se não puder regressar pelos meios de transporte planeados, porque:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• tem estado doente devido à COVID-19</li> <li>• esteve em quarentena prescrita por um médico por suspeita de COVID-19</li> <li>• perdeu o <u>Seu</u> bilhete de regresso devido a ter de esperar pelo resultado de um teste PCR (desde que tenha seguido os requisitos do prestador de serviços sobre os tempos do teste PCR).</li> </ul> </li> <li>• Trasladação de restos mortais em caso de óbito por COVID-19. Desde que não existam impedimentos legais, governamentais, ou por medidas sanitárias.</li> <li>• Prorrogação da estadia em hotel/alojamento se estiver doente, mas não necessita de hospitalização. A estadia em hotel deve ser prescrita por um médico.</li> <li>• Regresso antecipado se um <u>Familiar Direto Seu</u>:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Falecer por COVID-19 ou</li> <li>• Estiver hospitalizado por COVID-19</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transferência de regresso ao seu <u>Domicílio Habitual</u> se não estiver doente, mas não puder regressar pelos meios previstos devido à situação pandémica (por exemplo, encerramento de fronteiras ou aeroportos, cancelamentos de voos).</li> <li>• Prorrogação da estadia em hotel se não estiver doente, mesmo que as autoridades tenham ordenado que sejam confinados ou tenham restringido a mobilidade.</li> <li>• Regresso antecipado se um <u>Familiar Direto</u> seu estiver assintomaticamente doente com COVID-19, ou com um processo de doença que não exija hospitalização.</li> <li>• Custo do teste de diagnóstico (PCR):             <ul style="list-style-type: none"> <li>• se não apresentar sintomas,</li> <li>• se não for obrigado a fazê-lo para o tratar de qualquer outra doença ou por um acidente, ou</li> <li>• se for solicitado pelas autoridades do país onde se encontra após ter passado a <u>Quarentena</u> por COVID-19, ou ter se recuperado da doença.</li> </ul> </li> <li>• O resort/hotel onde está hospedado é colocado sob quarentena completa.</li> </ul>



 **europ  
assistance**  
*you live we care*

**EUROP ASSISTANCE S.A., Sucursal en España**  
**Orense, 4. 28020 Madrid**